



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 1/2023/DAOA

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2022, aprovada na reunião ordinária de 3 de janeiro de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 4 de janeiro de 2023.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



Ata n.º 33 – No dia 19 de dezembro de 2022, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Faltaram os Srs. Vereadores António Gil Alves Ferreira, por motivos pessoais e Ana Cristina Prego Simões Ozório, por se encontrar em representação do Município, cujas faltas a Câmara considerou justificadas. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Atas -----

- **Reunião ordinária de 21 de novembro de 2022**-----

- **Reunião ordinária de 5 de dezembro de 2022**-----

2 – Protocolo de parceria entre o Município e a Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira-----

3 – Futura Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E.P.E. -

- **Criação do grupo de trabalho com a missão de elaborar o plano de negócios**-----

4 – Aditamentos aos Contratos Interadministrativos de Delegação



-
- de Competências a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de Lourosa, e entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião Louredo e Guisande-----
- Aprovação de minutas -----
- 5 – Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal -----
- Ratificação do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes -----
- 6 – Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal -----
- Ratificação do Despacho relativo à decisão de contratar, à autorização da despesa, à abertura do procedimento de concurso público, à aprovação das peças do procedimento e à designação do júri do procedimento -----
- 7 – “Concurso de Conceção do Edifício dos Paços do Concelho – Serviços Municipais Acessíveis, Eficientes e Sustentáveis”-----
- Convite para formação de um contrato de prestação de serviços ao concorrente selecionado-----
- 8 – Aquisição de dois prédios rústicos, sítos no Lugar da Cadinha, freguesia de Lourosa -----
- Aprovação da minuta -----
- 9 – Aquisição de terreno destinado a ampliação e requalificação do campo de jogos Manuel de Oliveira Pé D’Arca, em Pigeiros -----
- Aprovação da minuta -----
- 10 – Programa de Apoio ao Desporto: -----
Medida 10 – Apoio à participação em competições internacionais -----
-



- **Aprovação da candidatura, do montante a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----

11 – Empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areeiro na freguesia de S. João de Ver” -----

- **Ratificação do despacho relativo à revisão extraordinária de preços** -----

12 – Empreitada de “Interface de Transportes Lourosa/Fiães” -----

- **Trabalhos complementares** -----

13 – Empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros” -----

- **Trabalhos complementares** -----

14 – Empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros” -----

- **Prorrogação de prazo**-----

15 – Processos de Urbanização e Edificação -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Marcos Rui Oliveira Muge -----

Assunto: Pedido de homenagem ao Dr. Celestino Portela -----

O Munícipe em referência explicou que o motivo que o trouxe a intervir nesta reunião de Câmara deve-se ao Dr. Celestino Portela, de quem foi amigo pessoal, até ao seu falecimento, dia 11 de setembro de 2022. Disse, assim, que gostaria de apresentar uma sugestão à Câmara, a qual leu e que, seguidamente, se transcreve: -----



“A minha proposta -----
Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da
Feira e à Câmara Municipal da Feira -----
Exmo. Senhor Emídio Sousa -----
Venho relembrar a dimensão do grande Feirense, Dr. Celestino Portela -
O Dr. Celestino Portela foi um prestigiado advogado de Santa Maria da
Feira, onde sempre comprovou, com elevado nível, bem como o apoio
que prestou a imensos casos, no apoio a pessoas carenciadas, sem
cobrar um centavo, os honorários pelos serviços prestados. -----
Fez parte da fundação e integrou várias associações locais, sempre a
pensar na valorização e preservação do património cultural e histórico
do Município da Feira, como a Liga dos Amigos da Feira – Revista Villa
da Feira; Comissão de Vigilância do Castelo; Rotary Clube da Feira;
primeiro Monumento ao Fernando Pessoa em Portugal, concretizado em
Santa Maria da Feira, painel de azulejos Descobrimientos Portugueses,
em Santa Maria da Feira, entre tantos outros serviços culturais, o
motivo e razão explícita, na inventariação a ser feita e escrito uma
biografia, de tantos serviços prestados. -----
A juntar a isso, teve o seu contributo importante, como autarca, no
início do processo democrático no pós 25 de Abril de 1974, no
Município de Santa Maria da Feira. -----
Por este motivo, venho sugerir ao Município de Santa Maria da Feira,
dirigir-me à pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa
Maria da Feira, que o nome do Dr. Celestino Portela, venha a ser
perpetuado, na atribuição do seu nome, na toponímia da cidade, num
lugar de destaque, bem como, pelos seus elevados serviços prestados à
Cultura, a pensar no futuro de Santa Maria da Feira, como Homem de



pensamento, sempre à frente do seu tempo, a criação de um Prémio Cultural com o seu nome, Dr. Celestino Portela, patrocinado e orientado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

A minha enorme Gratidão, o que possam contribuir, pela dimensão ao Grande Feirense Dr. Celestino Portela, o meu melhor Amigo que tinha em Santa Maria da Feira, que muito o admirava e respeitava, pelos seus elevados pergaminhos éticos, morais e de inteligência superior, como todo o seu contributo que prestou à Cultura, sempre a pensar no futuro. -----

A minha Gratidão.”-----

Proseguiu dizendo que gostaria que a Câmara valorizasse as identidades locais, especialmente o Dr. Celestino Portela, porque deu muito de si ao concelho de Santa Maria da Feira, assim como à Revista Villa da Feira. -----

Disse, ainda, que à semelhança do que se passa noutros concelhos, se devem valorizar as pessoas que se destacam e que deixam memória, citando o exemplo de Rosa Ramalho, no artesanato. -----

Referiu que o Dr. Celestino Portela era um homem erudito e de pensamento, que se deve pensar no que fez durante décadas da sua vida em Terras de Santa Maria e nas sementes que deixou para o futuro. -----

Concluiu dizendo que gostaria de deixar este apelo ao Executivo Municipal, estando inteiramente disponível para colaborar com a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, esperando que a sugestão seja acolhida. -----



O Sr. Presidente começou por agradecer as palavras proferidas pelo munícipe, dizendo que, em relação ao Dr. Celestino Portela, a Câmara está consciente da sua importância no panorama cultural do Município. Recordou que, foi presente à reunião ordinária de 22 de setembro de 2014, a sua proposta de atribuição da medalha de mérito municipal ao Dr. Celestino Portela, e que teve a honra de a entregar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, numa sessão solene. -----

Acrescentou que a família do Dr. Celestino Portela já contactou a Câmara no sentido da revista Villa da Feira continuar a ser publicada e que manifestou o seu apoio a essa iniciativa.-----

Relativamente à colocação do seu nome numa rua, será uma questão a ver, oportunamente, terá que se aguardar por um novo arruamento, explicando que, em regra, não se altera o nome de uma rua, porque isso gera consequências complexas. -----

O Sr. Presidente concluiu informando que a família do Dr. Celestino Portela, ainda que não o tenha manifestado, formalmente, parece estar disponível para partilhar, publicamente, o seu imenso espólio, mas que são decisões a tomar pelos seus familiares.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Voto de pesar pelo falecimento do Dr. José Maria de Sá Correia ---

O Sr. Presidente propôs à Câmara um voto de pesar pelo falecimento do Dr. José Maria de Sá Correia, que leu e que, seguidamente, se transcreve:-----

“Faleceu a 18 dezembro, aos 80 anos, o Dr. José Maria de Sá Correia, natural de S. João Ver, concelho de Santa Maria da Feira. -----



Licenciado em Economia pelo ISEG, José Maria de Sá Correia foi vice-Presidente da Câmara, vereador do Pelouro do Desenvolvimento Económico e Turismo e presidente da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, entre 2005 e 2009.-----

Recebeu o grau de Comendador da Ordem de Mérito Industrial, pelas mãos do Presidente da República, Jorge Sampaio, e a Medalha de Mérito Municipal pela autarquia de Ovar.-----

Dr. Sá Correia foi investigador do Instituto Nacional de Investigação, consultor da Reitoria da Universidade de Aveiro e auditor do Instituto de Defesa Nacional do Ministério da Defesa. Na Philips, exerceu funções como diretor geral, em Ovar, administrador delegado da Philips Portuguesa, presidente do Comité Industrial Ibérico Philips, e presidente da Worldwide Wide Components Philips.-----

Fundador e administrador do Hotel Nova Cruz, foi ainda vice-Presidente da AEP - Associação Empresarial de Portugal, fundador e presidente do Conselho Fiscal da Real Companhia Seguros e do Conselho Fiscal TVTel; fundador e gerente da Philsystech e da Feiraconta, bem como sócio e administrador de várias empresas de investimento imobiliário e tesoureiro da Liga Portuguesa Contra o Cancro.-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, reunida no dia 19 de dezembro de 2022 deliberou, por unanimidade, aprovar um Voto de Pesar pelo falecimento de José Maria de Sá Correia e endereçar sentidas condolências aos seus familiares e amigos.”-----

- Voto de pesar pelo falecimento de Roberto Leão -----

O Sr. Presidente propôs à Câmara um voto de pesar pelo falecimento de Roberto Leão, que leu e que, seguidamente, se transcreve:-----

“No dia 18 de dezembro de 2022 faleceu, aos 37 anos, Roberto da Silva



18

1

Milheiro Leão, músico promissor, natural de Santa Maria da Feira, residente em São Paulo desde 2012. -----

Faleceu de forma súbita, horas antes de uma viagem até à sua terra natal. -----

Roberto Leão era aclamado por muitos nos dois lados do Atlântico. -----

Cantor e poeta, atuou em várias salas de espetáculo ao lado de grandes músicos como Ivan Lins, Renato Braz e Thais Nicodemo. -----

Foi a música que o levou a partir para o Brasil, onde chegou como admirador da música brasileira. Inquieto por estar ao lado das pessoas certas, tinha talento para fazer o que queria com a essência do melhor canto português. -----

Em 2019, publicou o livro de poesia “Em Branco” e, atualmente, exercia funções de diretor de Recursos Humanos na Deloitte, em S. Paulo, trabalho este que poucos conheciam. -----

Em Portugal, atuou por 10 anos com o grupo Hepta. -----

Roberto Leão pisou o palco do Cineteatro António Lamoso, pela última vez, em setembro de 2016, para a única apresentação de “Mar Aberto” em Portugal, juntamente com os músicos brasileiros Renato Braz, Breno Ruiz e Mário Gil. -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira reunida no dia 19 de dezembro de 2022 deliberou, por unanimidade, aprovar um Voto de Pesar pelo falecimento de Roberto Leão e endereçar sentidas condolências aos seus familiares e amigos.” -----

- Votos de congratulação por mérito desportivo -----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação,



por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Luís Sá, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeão Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 100 metros Livres (S5);-----

- Ivo Rocha, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeão Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 200 metros Livres, 100 metros Bruços, 50 metros Mariposa e 200 metros Estilos (S5);-----

- Ana Castro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeã Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 400 metros Livres, 100 metros Livres; 100 metros Mariposa (S8);-----

- Rodrigo Silva, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeão Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 400 metros Livres (S8 esperanças); -----

- Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeão Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 50 metros Livres; 200 metros Livres; 200 metros Estilos (S14); -----

- Raquel Rocílio, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeã Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 200 metros Costas (S14); -----

- António Alves, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeão Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 50 metros Bruços; 100 metros Bruços (S14);-----

- Filipa Reis, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeã Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 50 metros Livres; 400 metros Livres (S21);-----



-
- Bruna Castro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeã Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 100 metros Costas (S21); -----
 - Adriana Reis, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeã Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 200 metros Mariposa e 50 metros Mariposa (S21);-----
 - Vasco Soares, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeão Nacional de Inverno de Natação Adaptada aos 200 metros Costas (S17 Esperanças); -----
 - Equipa masculina estafeta 4x100 estilos, da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu recorde nacional de estafetas 4x100 estilos;-----
 - Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou vice-campeã masculina e feminina no Campeonato Nacional de Inverno de Natação Adaptada 2022; -----
 - Inês Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou a liderança da classificação no ranking nacional de sub-19 de ténis de mesa;-----
 - Márcio Barbosa, atleta do Clube Desportivo Feirense (ABTF Betão Feirense), que conquistou o 3.º lugar na Taça de Portugal de Ciclocrosse;-----
 - Helena Santos, Maria Coelho, Bruna Santos e Eva Paiva, atletas do Clube A4, que alcançaram o 1.º lugar da 2.ª Divisão da Taça AGN; -----
- A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----
- **Transporte de jovens com necessidades educativas especiais**-----
-



[Handwritten initials]

A vereadora Manuela Alves referiu que o assunto que hoje traz à Câmara tem a ver com o plano individual de transição dos jovens com necessidades educativas especiais. -----

Disse que, como todos sabem, as autarquias têm um papel muito importante, enquanto entidades centralizadoras e potenciadoras de várias respostas, promovendo a articulação entre entidades públicas e privadas, nomeadamente as escolas, as IPSS e as instituições privadas que oferecem estágios profissionais a estes alunos. -----

Mencionou que estes alunos, têm estado privados de atividades fora da escola, porque não têm transporte da escola para o local de formação, sublinhando que não se pode esquecer que esta é a parte mais importante do seu percurso escolar, porque poderá permitir a inserção no mercado de trabalho, bem como o acesso a uma vida ativa. Referiu que muitos destes jovens, após a saída da escola, ficam em casa, durante todo o dia, inativos, quando na realidade poderiam desempenhar tarefas em contexto e ambiente de trabalho. -----

Informou que o PIT – Plano Individual de Transição é obrigatório para estes alunos, questionando o Executivo Permanente sobre a solução para este problema e recomendando que a Câmara assuma o custo deste transporte para que estes alunos não sejam prejudicados no seu percurso escolar. -----

- Imóveis devolutos em risco de ruína no concelho de Santa Maria da Feira -----

O vereador Sérgio Cirino disse que a sua questão se prende com a existência de alguns imóveis devolutos e em risco de ruína, localizados no concelho e na cidade de Santa Maria da Feira. Apontou, como exemplos, o imóvel sito na Rua Cal das Eiras, na confluência entre a



VS

A

Rua 5 de Outubro e a Rua Cândido de Pinho, a casa da Rua Dr. Roberto Alves, bem como uma outra que se situa na Rua do Monte de Baixo, em Canedo. -----

O vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que são três situações que devem ser urgentemente resolvidas e que está na altura de o Município adequar os procedimentos para resolver estas situações, à semelhança do que fazem outros Municípios. -----

Disse que tudo tem que ter conta, peso e medida, referindo que entende que se trata de imóveis de particulares e que a propriedade privada lhe merece todo o respeito, mas que quando se põe em perigo a segurança pública, a entidade pública responsável, tem de atuar. -----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que se deve pugnar pela legalidade, adotando-se procedimentos que acautelem as garantias dos particulares, mas que, quando o risco é grande, há que ponderar eventuais causas de exclusão da ilicitude, sublinhando que, existem casos, que inspiram sérios cuidados. -----

- Rua da Tapadinha, em Lourosa -----

O vereador Délio Carquejo questionou o ponto de situação do saneamento na Rua da Tapadinha, em Lourosa. -----

- Intervenções nos arruamentos do Concelho feitas pelas empresas de gás -----

O vereador Délio Carquejo chamou a atenção do Executivo Permanente, sobre as intervenções feitas na via pública por parte das empresas de gás, referindo que a compactação das vias não tem sido eficaz, e com o mau tempo que se tem feito sentir isso se torna um perigo para os transeuntes e para os veículos. -----



U

1

Concluiu, solicitando que fosse feita uma boa fiscalização, para que isso não aconteça. -----

- Bairro denominado Vieira Pinto, em Paços de Brandão -----

O vereador Délio Carquejo referiu que tem havido uma forte intervenção por parte do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Paços de Brandão relativamente à questão do Bairro Vieira Pinto. -----

Explicou que em três dos prédios habitáveis, contíguos uns aos outros, o escoamento das águas está exatamente ao contrário daquilo que deveria ser, ou seja, as caixas estão de um lado e as casas estão do lado de baixo, a uma cota inferior, o que faz com que a água corra, literalmente, para dentro das casas. -----

Informou que alguns proprietários se preparam para pedir uma indemnização por danos sofridos nos imóveis, acreditando, também, que a situação se vai repetir, tendo em conta as condições meteorológicas que se vivem. -----

Disse que julga que a intervenção feita na rua ainda estará dentro do período de garantia, por não terem passado os cinco anos, devendo esta situação ser reportada para efeitos de fiscalização e para que se faça uma intervenção de fundo. -----

Finalizando, o vereador Délio Carquejo disse que, não obstante, haver já o cuidado por parte da Junta de Freguesia de estar a trabalhar na resolução da situação, inclusive, com a Câmara Municipal, não queria deixar de chamar a atenção desta situação, porque também lhe cabe a ele trazer este assunto à Câmara. -----

- Cancelamento da Feira do Mel, na Cidade de Santa Maria da Feira



O vereador Márcio Correia questionou o Executivo Permanente sobre a decisão de terminar com a Feira do Mel, referindo que existe um descontentamento alargado de vários feirantes e de alguns clientes. ----- Recordou que esta Feira existe há mais de 40 anos, e que a Junta de Freguesia, em novembro de 2022, confirmou, junto dos feirenses, a realização da Feira do Mel, o que levou a que alguns feirantes adquirissem material para, depois, vender, o que não chegou a acontecer. -----

Disse que, ao que julga saber, a decisão da Câmara prende-se com a realização, em simultâneo, do Mercado de Natal e do Perlim, gerando a conseqüente falta de espaços para a colocação das tendas da Feira do Mel. -----

Finalizando, o vereador Márcio Correia disse que os vereadores do Partido Socialista lamentam a posição da Câmara Municipal, sublinhando que é necessário sensibilizar a Câmara Municipal que, numa altura de dificuldades económicas, os feirantes aproveitam este tipo de feiras para obter algum rendimento de ajuda para o seu agregado familiar. -----

Em resposta às questões levantadas, mas concretamente, quanto à questão de **transporte de jovens com necessidades educativas especiais**, questão esta abordada pela vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente disse que desconhece qual é a entidade responsável pelo pagamento desse transporte, mas que iria averiguar, tendo aquela vereadora mencionado que, antigamente, seria a DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, mas com a transferência das competências para as Câmaras, supõe que sejam estas. -----



VS
Z

O Sr. Presidente disse que se, eventualmente, a responsabilidade do transporte for da Câmara, esta o assumirá, recomendando a análise do assunto ao vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira. -----

No que concerne à questão dos **imóveis devolutos e em risco de ruína no concelho de Santa Maria da Feira**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que já existe um procedimento de sinalização levado a cabo pela Proteção Civil, alertando para o facto de as intervenções, em propriedades privadas, terem que ser feitas com alguma prudência, sob pena de terem de responder perante o Ministério Público. -----

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que explicou que as três situações reportadas pelo vereador Sérgio Cirino foram efetivamente sinalizadas pela Proteção Civil Municipal, explicando que se trata de situações completamente diferentes, que geraram dificuldades quer quanto à obtenção da identificação dos proprietários quer quanto a um eventual acordo para demolição do edificado. -----

Acrescentou que, juridicamente, tem de se ter imenso cuidado na tomada de decisão, e que a Proteção Civil depois de tomar conta da ocorrência, reencaminha o processo para o urbanismo para efeitos da tomada de medidas de reposição da legalidade urbanística, as quais podem consistir na demolição ou na reabilitação do edificado. -----

Finalizou, dizendo que se vai insistir com os proprietários de forma a que se consiga dar uma resposta mais célere a estas situações tendo o



Sr. Presidente referido que iria recomendar aos serviços da Câmara a adoção de procedimentos e fluxogramas, mais céleres. -----

Interveio o vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que, referindo-se ao imóvel junto ao edifício da Câmara, disse que a situação foi reportada pelo próprio vereador Gil Ferreira, acrescentando que, a Proteção Civil, imediatamente, sinalizou a zona de proteção, tendo os serviços jurídicos notificado o proprietário, o qual, até ao momento, não respondeu. -----

O vereador Sérgio Cirino referiu que respeita a posição do vereador Vítor Marques, porque é legítima, acrescentando que percebe que há procedimentos a respeitar, mas que também não se pode esperar eternamente. -----

Acrescentou que as situações devem ser analisadas, individualmente, avaliando-se, primeiramente, o risco, porque se o risco for grande, qualquer custo compensa. -----

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que o procedimento atual, na sua opinião, não se adequa a situações urgentes, porque é muito burocrático, e que, por isso, deve ser adotado outro procedimento. -----

Relativamente à questão da **Rua da Tapadinha, em Lourosa**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que informou que o proprietário é de Mozelos, tendo reunido com o mesmo, o qual apresentou uma proposta de alteração ao traçado por causa da Ribeira, sugestão que lhe parece viável face às características do terreno.-----

Mais disse que, durante o mês de janeiro, será assinada a documentação relativa ao direito de passagem, para, depois, se avançar



18

1

com o procedimento e resolver o problema de saneamento da Rua da Tapadinha, da Travessa da Tapadinha e da Rua Ramos Horta. -----

Sobre a questão das **intervenções nos arruamentos do Concelho feitas pelas empresas de gás**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, o qual explicou que existe já um Regulamento de intervenção e reposição da via pública, salientando que é tema que mais críticas a Câmara recebe por parte dos Municípes. -----

Referiu, a título de exemplo, que, nos últimos tempos, as intervenções da Indaqua, têm sido intervenções de reposicionamento, com três metros para cada lado da vala, depois dos assentamentos. -----

Informou que se aumentou a fiscalização, e que assume o compromisso de retomar e recuperar algum trabalho que estava atrasado da parte da Indáqua Feira. -----

Disse que, relativamente às redes de gás, a preocupação não é tanta, porque a maior parte das intervenções, são feitas nas laterais, acrescentando que quando são atravessamentos, as empresas argumentam que o grau de exigência da Câmara é idêntico ao da Infraestruturas de Portugal, I.P. -----

Disse, ainda, que se irá aumentar a fiscalização sobre todas as entidades que atuam nas estradas do Concelho, porque o Município tem muitos custos com a reparação e manutenção das estradas. -----

No que concerne à questão do **bairro denominado Vieira Pinto, em Paços de Brandão**, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que explicou o que foi feito, em conjunto com a Junta de Freguesia, acrescentando que os serviços técnicos da Câmara



Handwritten marks: a large 'S' and a signature.

estão a estudar a melhor estratégia para resolução dos pontos mais críticos.-----

Explicou que a solução indicada pelos serviços técnicos, consiste em colocar uma calha de recolha do lado das casas, evitando que a chuva entre dentro da casa das pessoas. Mais disse que foram encetadas conversações com a Junta de Freguesia, no sentido de averiguar como é que os proprietários vão ser ressarcidos, tendo em conta que alguns já fizeram obras recentes de arranjo nas próprias casas.-----

Relativamente à questão do **cancelamento da Feira do Mel, na Cidade de Santa Maria da Feira**, abordada pelo vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente explicou que as Feiras são organizadas pelas Juntas de Freguesia, frisando que a Câmara não tomou nenhuma decisão relativamente à realização da Feira do Mel e que nada tem a opor à sua realização. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Atas-----

- Reunião ordinária de 21 de novembro de 2022-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em epígrafe.-----
O vereador Márcio Correia não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

- Reunião ordinária de 5 de dezembro de 2022-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em epígrafe.-----
O vereador Vítor Marques não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

Saíram os vereadores Amadeu Albergaria e Sérgio Cirino.-----

2 – Protocolo de parceria entre o Município e a Comissão de



U

2

Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, instruída pela comunicação interna da Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, datada de 15 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da celebração e formalização do Auto de Efetivação da Transferência de Competências entre o Ministério da Cultura, o Ministério da Coesão Territorial e o Município de Santa Maria da Feira, que determinou a transferência de competências nomeadamente, de gestão, valorização e conservação do Castelo da Feira, monumento nacional e propriedade do Estado, foi elaborado um protocolo de parceria entre a Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira e o Município. -----

Este protocolo de parceria entre as duas entidades, tem como objetivo principal definir o modelo de gestão partilhada do Castelo da Feira, no âmbito da sua gestão, valorização e conservação, com vista à articulação, à partilha e ao exercício dos deveres e das obrigações constantes do citado Auto de Efetivação de Transferência de Competências, do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo artigo 190.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e demais legislação complementar. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:----

“Minuta -----



Protocolo de parceria-----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, doravante designado abreviadamente por Município, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira Sousa;-----

E -----

A Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira, doravante designada abreviadamente por Comissão de Vigilância, pessoa coletiva n.º 502274662, com sede na Rua Dr. Vitorino de Sá, n.º 4, 3.º, sala 33, 4520-223 Santa Maria da Feira, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente da Direção, Maria da Conceição Machado Alvim Ferraz;-----

Doravante designados por Partes, -----

Considerando que: -----

a) O Castelo da Feira é um imóvel de grande significado cultural, social e histórico, que integra o património mnemónico do País e detém um valor profundamente identitário para Santa Maria da Feira e a Terra de Santa Maria; -----

b) O Castelo da Feira é propriedade do Estado, tendo sido classificado como Monumento Nacional pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no Diário de Governo n.º 136, de 23 de junho de 1910; -----

c) O Castelo da Feira está inserido na ZEP - Zona Especial de Proteção, nos termos da Portaria publicada na II Série, do Diário do Governo n.º 195, de 22 de outubro de 1946;-----

d) A gestão deste Monumento Nacional tem estado sob a alçada da



VB

13

centenária Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira que, com o apoio do Município e das entidades que o tutelam, tem, num trabalho amplamente reconhecido, envidado todos os esforços pugnando pela preservação, valorização e divulgação do Castelo da Feira, como baluarte do património histórico-cultural; -----

e) Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 4/2022, de 4 de janeiro, que procede à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura e ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, reconhecendo a vasta experiência municipal ao nível da promoção da programação cultural local, bem como da gestão, valorização e conservação do património cultural, foi celebrado o auto de transferência de competências de gestão, valorização e conservação do Castelo de Santa Maria da Feira do Estado para o Município de Santa Maria da Feira, em 16 de novembro de 2022; -----

f) A transferência de competências de gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se consideram de âmbito local, no caso, o Castelo da Feira, nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.º 2 e 3.º do artigo 2.º do citado diploma legal; -----

g) O exercício das competências transferidas obedece e subordina-se aos princípios e normas consagrados na Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovado pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no Regime de Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística e de Instalação e Fiscalização dos Recintos Fixos destinados à sua realização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, ambos na atual redação; -----



(Handwritten signature)
(Handwritten mark)

h) O conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem deveres do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, da citada Lei de Bases do Património Cultural; -----

i) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, define expressamente as atribuições do Município (alínea e) do artigo 23.º do Anexo I) nos domínios do Património, da Cultura e da Ciência, bem como as competências da Câmara Municipal (alínea t) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I) para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

j) O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º, prevê, no âmbito do exercício das competências delegadas, a articulação da Câmara Municipal com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objetivos afins na área do Município, -----

É celebrado o presente protocolo de parceria que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente protocolo visa instituir e definir o modelo de colaboração e parceria institucional entre o Município e a Comissão de Vigilância para a gestão, valorização e conservação do Castelo da Feira. -----

Cláusula 2.ª -----

Natureza do imóvel -----



18

1

1. A celebração e formalização do Auto de Efetivação da Transferência de Competências entre o Ministério da Cultura, o Ministério da Coesão Territorial e o Município, determinou a transferência de competências sobre o imóvel do Estado que, sendo classificado, se considera de âmbito local e assim é descrito: -----

a. Nome: Castelo de Santa Maria da Feira;-----

b. Localização: União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo;-----

c. Descrição: Obra de arquitetura medieval portuguesa de tipo militar; -

d. Dominialidade: Domínio Público;-----

e. Edificado/ZEP: Identificados na Planta do PDM que constitui o Anexo I do presente protocolo.-----

2. A transferência das competências do imóvel classificado, Castelo da Feira, implica a transferência da sua posse, bem como das respetivas infraestruturas, equipamentos, acervo e bens culturais. -----

3. Os equipamentos, acervo e bens culturais que são propriedade da Comissão de Vigilância, manter-se-ão em uso no Castelo da Feira, estando identificados no Anexo II. -----

4. As missões compreendidas nas competências de gestão, valorização e conservação do imóvel, Castelo da Feira, incluem: o planeamento estratégico; a política de avaliações, qualidade e auditoria; a relação do imóvel classificado com a comunidade; a administração e a gestão de recursos. -----

Cláusula 3.^a -----

Modelo de Gestão-----

1. Para a gestão, conservação e valorização do Castelo da Feira é constituída, pelo presente protocolo, uma parceria entre o Município e a



Comissão de Vigilância, com vista à articulação, à partilha e ao exercício dos deveres e das obrigações constantes do citado Auto de Efetivação de Transferência de Competências, do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo artigo 190.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e demais legislação complementar. -----

2. À Comissão de Vigilância competem as matérias elencadas na cláusula quinta do presente protocolo e que se prendem com a gestão corrente e operacional do Castelo da Feira, no que se refere, designadamente, a: estrutura organizacional para gestão diária dos pedidos, processos e procedimentos, entradas e acessos ao monumento; acompanhamento das atividades e projetos, administração de meios e recursos humanos, disponibilização de acesso ao público com um horário regular e compatível com a sua vocação e as necessidades das várias categorias de visitantes, gestão de loja, monitorização do imóvel e seus espaços no que respeita à identificação das necessidades de conservação e manutenção dos mesmos, sendo que eventos especiais e fora do horário normal de funcionamento do castelo serão consensualizados entre as Partes. -----

3. Ao Município competem as matérias constantes da cláusula quarta do presente protocolo que traduzem a definição de políticas estruturais, a materializar, através de instrumentos, tais como: Plano e Orçamento, Regulamento de Funcionamento, Plano Estratégico para Requalificação e Valorização do Monumento, Programa de Atividades e Visitas, bem como planos de comunicação interno e externo. -----

4. A Comissão de Vigilância do Castelo integrará o Conselho Estratégico a criar no citado Plano de Requalificação e Valorização do Monumento.-



5. A Comissão de Vigilância poderá proceder à comercialização de produtos em seu nome e por sua conta na loja do Castelo da Feira. -----

Cláusula 4.^a -----

Obrigações do Município -----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, do Auto de Efetivação de Transferência n.º 48 e do presente Protocolo, as competências de gestão, valorização e conservação do imóvel classificado, Castelo da Feira, transferidas para o Município, incluem: -----

I. Competências de planeamento estratégico:-----

a. Promover a institucionalização de formas de colaboração inovadoras com instituições públicas e/ou privadas tendo em vista a cooperação científica e técnica; -----

b. Valorizar o imóvel enquanto instrumento no domínio da fruição e criação cultural; -----

c. Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural; -----

d. Elaborar o Plano Anual de Atividades e Orçamento; -----

e. Coordenar de forma articulada as políticas culturais com as políticas municipais na área da educação, do ambiente e do turismo; -----

f. Promover a inventariação sistemática e atualizada dos bens culturais que integram o monumento;-----

g. Garantir a valorização do monumento assim como do seu acervo, através da promoção da investigação, conservação, exposição e divulgação; -----

h. Definir projetos para a requalificação do imóvel classificado;-----

i. Promover atividades e ações educativas e pedagógicas associadas ao



monumento e ao seu acervo, direcionadas para os mais diversos públicos; -----

j. Definir os princípios e as prioridades da conservação preventiva e da avaliação de riscos, de acordo com normas técnicas produzidas pela DGPC ou a quem lhe suceder; -----

k. Aprovar um regulamento do imóvel de acordo com a sua vocação histórica, contemplando matérias como o acesso ao público, cedências de espaços, captação de imagens e filmagens e gestão de recursos. -----

II. Competências da política de avaliações:-----

a. Identificar os níveis e estruturas de avaliação institucional e respetivas competências;-----

b. Implementar e monitorizar o processo de avaliação do imóvel;-----

c. Avaliar a informação quantitativa sobre indicadores de desempenho e de utilização do imóvel;-----

d. Fiscalização.-----

III. Competências de relação do imóvel classificado com a comunidade: -

a. Definição de princípios orientadores para o estabelecimento de outras parcerias; -----

b. Estabelecimento de protocolos de cooperação, parcerias para a formação em contexto de trabalho e protocolos socioeducativos entre o imóvel, as escolas e a comunidade;-----

c. Estabelecer formas regulares de colaboração e de articulação institucional com as escolas locais, promovendo a participação e frequência dos jovens nas suas atividades; -----

d. Estabelecimento de parcerias com instituições locais ou regionais de forma a assegurar uma gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área dos visitantes portadores de



13

13

- deficiência;-----
- e. Divulgação dos resultados do exercício da atividade.-----
- IV. Competências de administração e gestão de recursos:-----
- a. Definir os princípios orientadores para administração do imóvel;-----
- b. Gestão do Orçamento e geração de receitas próprias, incluindo a gestão de receitas, designadamente de: bilheteira, artigos e produtos de loja, bem como os produtos da cedência temporária de espaços e/ou captação de imagens e filmagens; -----
- c. Conceção e elaboração de protocolos de apoio financeiro ao imóvel (mecenato e outros);-----
- d. Assegurar e definir as normas de aquisição de bens e serviços, suportando todos os custos fixos com os consumos correntes, designadamente de: água, luz, seguros, telecomunicações, material informático, material de escritório, limpeza, jardinagem da praça de armas e dos espaços exteriores envolventes, trabalhos técnicos e/ou especializados para conservações e reparações de infraestruturas básicas; -----
- e. Assegurar e suportar todas as aquisições, contratações e realização de despesa, não contempladas na comparticipação a que se refere a cláusula sexta;-----
- f. Respeitar as obrigações pendentes de cariz financeiro, previamente protocoladas entre o Município e a Comissão de Vigilância; -----
- g. Respeitar o calendário dos compromissos assumidos pela Comissão de Vigilância anteriormente à celebração do presente protocolo, relativos a cedência temporária de espaços, visitas guiadas e atividades para grupos escolares; -----
- h. Permitir a realização das reuniões dos órgãos sociais da Comissão de



Vigilância nas instalações do Castelo da Feira -----

Cláusula 5.^a -----

Obrigações da Comissão de Vigilância -----

Com vista ao cumprimento do objeto e do modelo de gestão partilhada adotado no presente Protocolo, no âmbito da gestão, valorização e conservação do imóvel classificado, Castelo da Feira, a Comissão de Vigilância assume as seguintes obrigações:-----

a. Integrar o Conselho Estratégico a criar no citado Plano de Requalificação e Valorização do Monumento;-----

b. Como membro do Conselho Estratégico, acompanhar as intervenções a efetuar no castelo e emitir parecer sobre o plano de atividade e orçamento e relatório de atividades;-----

c. Promover estudos científicos e de investigação relativos ao Monumento, bem como a publicação e edição dos seus resultados, tendo como objetivo a valorização e divulgação do castelo;-----

d. Promover atividades de criação cultural no Castelo da Feira, em articulação com o Município, pelo menos 6 (seis) dias por ano; -----

e. Proceder à administração e gestão corrente, incluindo dos recursos humanos; -----

f. Verificar, identificar e informar o estado do imóvel, dos espaços e dos bens incorporados reportando, de imediato, ao Município essas ocorrências; -----

g. Garantir a participação dos recursos humanos nos programas de formação propostos pelo Município;-----

h. Garantir a confidencialidade e cumprimento do plano de segurança;-

i. Garantir as condições adequadas ambientais e de segurança, promovendo as medidas preventivas necessárias à salvaguarda e



conservação dos bens culturais ali incorporados;-----

j. Facultar o acesso regular dos públicos;-----

k. Dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos visitantes, do respetivo pessoal e das instalações;-----

l. Realizar o registo diário de todos os visitantes entregando-o ao Município, em tabela adequada e a fornecer por este, até ao quinto dia do mês seguinte a que respeita;-----

m. Assegurar a higiene e limpeza do interior do monumento, espaços e equipamentos, excluindo-se aqui expressamente a praça de armas e a zona exterior envolvente do Castelo da Feira;-----

n. Acompanhar e apoiar todas as atividades, ações ou projetos realizados;-----

o. Elaborar, anualmente, um relatório de gestão a submeter ao Município.-----

Cláusula 6.^a-----

Responsabilidades financeiras-----

1. Com vista ao cumprimento do objeto e termos do presente protocolo o Município concederá à Comissão de Vigilância, sob a forma de apoio anual, uma comparticipação financeira de 100.000,00 € (cem mil euros) a serem transferidos da seguinte forma:-----

a. no início de cada ano civil e económico: após a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento Municipal, 75% (setenta e cinco por cento) do valor total de apoio, correspondente a 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros);-----

b. no último trimestre de cada ano civil e económico: 25% (vinte e cinco por cento) do valor do apoio, correspondente a 25.000,00 € (vinte e



cinco mil euros). -----

2. Caberá à Comissão de Vigilância a exclusiva responsabilidade de aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo para gestão operacional do Castelo da Feira, no que se inclui o pagamento das despesas com o pessoal e com estudos científicos relacionados com o Monumento. -----

3. É, igualmente, da responsabilidade da Comissão de Vigilância a prestação de contas ao Município, com a entrega de todas as receitas obtidas, com exceção das receitas correspondentes à venda na loja de publicações e outros produtos, por conta e em nome da Comissão de Vigilância. -----

4. A transferência dos recursos financeiros só será efetuada mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -

5. Compete ao Município garantir a materialização dos apoios consignados, bem como proceder ao acompanhamento da execução material e financeira do presente Protocolo de Parceria, o que fará através do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara ou Vereador em que este delegar essa competência, para acompanhamento e monitorização deste protocolo. -----

Cláusula 7.^a -----

Vigência, Efeitos e Cessação -----

1. O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura, produzindo efeitos, em termos financeiros, a partir de 1 de janeiro de 2023, em função da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento Municipais. -----

2. O presente Protocolo cessa por impedimento legal superveniente, por mútuo acordo, se cessar a transferência de competências identificada



no considerando e) ou por denúncia das partes. -----

3. O presente Protocolo cessa por denúncia de uma das Partes, que pode ocorrer se:-----

a. Alguma das Partes incumprir qualquer uma das obrigações assumidas pelo presente protocolo; -----

b. As partes signatárias perderem o interesse neste modelo de gestão. --

4. A cessação do presente Protocolo por iniciativa do Município importará a obrigação do Município de assumir o pagamento de todos os encargos que decorram diretamente dessa cessação e que a Comissão de Vigilância venha a suportar.-----

Cláusula 8.^a -----

Revisões e Alterações -----

A comparticipação financeira referida na Cláusula Sexta será revista, anualmente, em função dos encargos, nomeadamente com recursos humanos e taxa de inflação, e em função do Plano de Atividades e Orçamento Municipais.-----

§ Quaisquer alterações, aos termos e condições previstos no presente Protocolo de Parceria, serão objeto de acordo entre as Partes e expressas em adenda que, após aprovação, fará parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 9.^a -----

Dúvidas, Omissões e Diferendos-----

As dúvidas, omissões ou diferendos suscitados pela aplicação do presente Protocolo, considerando os objetivos consignados, serão solucionados por via consensual entre as Partes.-----

As Partes aceitam os termos e conteúdo do presente Protocolo, do qual fazem parte integrante os Anexos I e II, sendo este redigido em



duplicado para, depois de assinado e rubricado, ficar um exemplar em poder de cada uma delas, valendo ambos como originais.-----

Anexo I: Planta de Zonamento do Castelo e Zona Envolvente. -----

Anexo II: Inventário de Equipamentos e Bens Culturais propriedade da Comissão de Vigilância. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita os anexos e o auto de efetivação da transferência da competência n.º 48, datado de 16 de novembro de 2022, a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a declaração de suprimento de cabimento, datada de 14 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Os efeitos do Protocolo de parceria com a Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira, apenas terá encargos económicos no ano de 2023, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2022, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que o presente contrato-programa no valor de 100.000,00 € se encontra devidamente inscrito no Orçamento de 2023, nomeadamente na classificação funcional 2.5.1.5., no plano 70/A/2023. -----

À consideração superior.” -----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que os vereadores do Partido Socialista estão a favor da proposta apresentada, bem como fazem questão de agradecer e elogiar o trabalho da Comissão de Vigilância do Castelo, instituição centenária que ao longo dos anos desempenhou um papel fundamental na manutenção e na conservação



11

2

do Castelo da Feira, património nacional e ex-libris do Concelho de Santa Maria da Feira.-----

Continuou enaltecendo, para memória futura, todo esse trabalho importante realizado pela própria Câmara Municipal, ao longo do tempo, em parceria e em colaboração direta com a Comissão de Vigilância do Castelo, em defesa dos interesses do Castelo da Feira.-----

O Sr. Presidente disse que o Executivo Permanente se sente honrado com as palavras proferidas pelo vereador Márcio Correia e que, naturalmente, se associa à homenagem.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Reentraram os vereadores Amadeu Albergaria e Sérgio Cirino.-----

3 – Futura Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E.P.E. -

- Criação do grupo de trabalho com a missão de elaborar o plano de negócios-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º Direção Executiva-SNS n.º 30.1/2022, datada de 9 de dezembro de 2022, registada na Divisão de Administração Geral sob o n.º 22792, em 13 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Vila da Feira,-----

No sentido de qualificar a resposta do Serviço Nacional de Saúde, simplificando os processos, incrementando a articulação entre equipas de profissionais de saúde, com o foco na experiência e nos percursos entre os diferentes níveis de cuidados utilizados pelos utentes, torna-se



fundamental promover a integração, com maior proximidade das instituições, numa mesma área geográfica, aumentando a autonomia gestonária, melhorando a participação dos cidadãos, das comunidades, dos profissionais e das autarquias na definição, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, maximizando o acesso e a eficiência do SNS. -----

Nesse sentido, a Direção Executiva do SNS, decidiu criar um grupo de trabalho (GT) com a missão de elaborar o plano de negócios da futura “Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E. P. E.”, cuja deliberação remetemos em anexo. -----

A participação das autarquias neste processo é fundamental, pelo que durante o mesmo prestaremos toda a informação, de forma que o documento final responda aos anseios das populações e esteja alinhado com as políticas da região.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a deliberação n.º DE-SNS 010/2022, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em Portugal, o direito à proteção da saúde constitui, desde 1976, um direito fundamental constitucionalmente consagrado, através da criação do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Mais de quatro décadas passadas, os contextos epidemiológicos, sociais e económicos do país transformaram-se, mas mantém-se os desafios ao humanismo, universalidade e proximidade.-----

A evolução da medicina, da ciência e da tecnologia permitiram reduzir radicalmente a mortalidade associada a doenças agudas. Nesse âmbito, Portugal assiste, atualmente, a uma profunda mudança do seu perfil demográfico e epidemiológico, com o envelhecimento da população e a predominância das doenças crónicas não transmissíveis.-----



A diversidade dos cuidados que presta, a capilaridade dos seus serviços, a elevada autonomia técnica dos seus profissionais de saúde, os custos crescentes em saúde e as expectativas de uma sociedade mais informada e exigente, conferem ao SNS uma complexidade organizacional e justificam a missão da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS): coordenar a resposta assistencial das unidades de saúde do SNS, assegurando o seu funcionamento em rede, a melhoria contínua do acesso a cuidados de saúde, a participação dos utentes e o alinhamento da governação clínica e de saúde. -----

Assim, numa perspetiva de qualificação da resposta, simplificação de processos, incremento na articulação de cuidados entre equipas de profissionais de saúde, com o foco na experiência e nos percursos entre os diferentes níveis de cuidados de saúde utilizados pelos utentes, torna-se fundamental promover a integração, com maior proximidade das instituições, numa mesma área geográfica, melhorando a participação dos cidadãos, das comunidades, dos profissionais e das autarquias na definição, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, maximizando o acesso e a eficiência do SNS. -----

Nesse sentido, a DE-SNS, decidiu criar um grupo de trabalho (GT) com a missão de elaborar o plano de negócios da futura “Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E.P.E.”. -----

A abordagem deve definir a reorganização da arquitetura orgânica das instituições do SNS que passam a assumir a resposta assistencial ao nível dos cuidados de saúde primários e cuidados hospitalares de forma integrada, de acordo com o modelo de unidade local de saúde, E.P.E., consagrado no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde. -----



O plano de negócios deverá incluir a análise dos impactos clínicos e financeiros desta nova forma de organização, assegurando os ganhos em saúde gerados pela integração de cuidados, pela proximidade das decisões, pelo incremento da autonomia da nova instituição, promovendo os cuidados de saúde primários como a base do sistema, fornecendo os meios e os recursos necessários para a sua missão.-----

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da DE-SNS, sob proposta do Diretor Executivo do SNS determina-se:-----

1 - A criação de um grupo de trabalho (GT) com a missão de elaborar o plano de negócios da futura “Unidade Local de Saúde Entre Douro e Vouga, E.P.E.”.-----

2 - O GT tem a seguinte composição: -----

a) Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Carlos Nunes;-----

b) Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga E.P.E., José Miguel Dias Paiva e Costa; -----

c) Diretor Clínico do Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga E.P.E., Carlos Carvalho;-----

d) Diretor Executivo do ACeS Entre Douro e Vouga I, Feira/Arouca, António José Almeida Alves;-----

e) Diretor Executivo do ACeS Entre Douro e Vouga II, Aveiro Norte, Paulo Filipe de Almeida e Silva Diz; -----

f) Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do ACeS Entre Douro e Vouga I, Feira/Arouca, Marisa de Fátima Lemos Carvalho;-----

g) Em representação do Conselho Clínico e de Saúde do ACeS Entre Douro e Vouga II, Aveiro Norte, Bruna Filipa Gonçalves Tavares.-----



3 - O GT tem um Gestor do Processo, sendo designado para o efeito, o Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar entre Douro e Vouga E. P. E., José Miguel Dias Paiva e Costa. -----

4 - O GT criado através da presente Deliberação tem como missão a elaboração do plano de negócios da futura “Unidade Local de Saúde Entre Douro e Vouga, E. P. E.”, que contemple:-----

a) A descrição da área de influência direta e indireta;-----

b) A análise do perfil assistencial e os meios técnicos e humanos dos ACeS e instituições hospitalares a integrar na futura “Unidade Local de Saúde Entre Douro e Vouga, E.P.E.”; -----

c) O posicionamento estratégico da nova entidade, identificando a oferta de cuidados de saúde, a análise SWOT e os objetivos estratégicos, onde são apresentadas as várias áreas em que se pretende intervir, bem como as ações e iniciativas concretas que se pretendem implementar para a sua concretização; -----

d) A análise económico-financeira e as vantagens do novo contexto versus a realidade anterior;-----

e) Os ganhos em saúde com a criação da futura “Unidade Local de Saúde Entre Douro e Vouga, E.P.E.”. -----

5 - O GT inicia de imediato as suas funções, devendo apresentar um plano de negócios que responda aos objetivos elencados, dentro de 3 semanas após o início da sua atividade.-----

6 - A DE-SNS reunirá semanalmente com o GT de forma a acompanhar a dinâmica dos trabalhos.-----

7 - O GT pode consultar outras entidades ou peritos que entenda por convenientes, tendo presentes as áreas de trabalho abrangidas no âmbito da sua missão.-----



8 - A participação nas atividades do GT pelos seus membros ou por entidades consultadas não confere direito a qualquer retribuição, abono ou compensação.” -----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que os vereadores do Partido Socialista ficam satisfeitos com a criação da Unidade Local de Saúde de Entre o Douro e Vouga. -----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista têm um entendimento que da parte do Governo não tem havido uma atenção especial ao território de Santa Maria da Feira, pelo que ficam satisfeitos pelo facto da Câmara Municipal estar disposta a colaborar com o Governo.-----

Disse que, no entanto, convém valorizar a aposta que o atual Governo tem tido, tanto na construção de Unidades de Saúde, no concelho, como também, sempre que pode, dotando o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga com melhores meios e melhores recursos humanos, até porque, mesmo em fase pandémica e em momentos críticos do Serviço Nacional de Saúde, a verdade é que o Concelho tem tido um bom atendimento do ponto de vista do serviço público de saúde.-----

O Sr. Presidente disse querer dar nota que, nestas questões, pensa que todos têm como objetivo que as coisas funcionem bem, que sempre foi esse o seu objetivo e sempre foi um parceiro da Saúde, ao longo dos anos, quando, ainda, nem sequer se falava em descentralização de competências.-----

Mais disse que, estrategicamente, a Câmara está a fazer uma revolução no território no que diz respeito aos cuidados de saúde e que, às vezes, as pessoas não se apercebem que o Concelho é pioneiro em muitas áreas.-----



V

A

Referiu, como exemplo, o facto do Município já ter sido pioneiro aquando da criação quer do Hospital de São Sebastião quer das USF – Unidades de Saúde Familiar, pois tem o maior número de USF do País e foi o primeiro Município a ter médico e enfermeiro de família para todos. Disse que entende que a criação da Unidade Local de Saúde de Entre o Douro e Vouga vai trazer maior autonomia, pois o Município estará representado no respetivo conselho de administração. -----

No que respeita à investigação, disse que o Hospital de São Sebastião tem condições para fazer boa investigação na área da Saúde, concretamente, na modalidade da saúde preventiva, ou seja, tratar-se da saúde antes de se estar doente. -----

Disse ainda que o Município, hoje, já tem um nível de desempenho muito grande nas ações de movimento e bem-estar, de matinés dançantes da população mais idosa, de práticas desportivas no Europarque, das caminhadas e do BTT, pelo que a criação desta Unidade Local de Saúde vai potenciar ainda mais aquilo que o Município pretende para o futuro da Saúde. -----

Concluiu dizendo que o Município está no bom caminho, tem dinâmica e uma nova forma de ver os cuidados de saúde, e que se tudo resultar bem, incluindo os meios para alavancar, poderá vir a ser um exemplo a ser transplantado para o território nacional. -----

O vereador Márcio Correia voltou a intervir desafiando o Sr. Presidente a, num futuro artigo do Jornal de Notícias, elogiar o Governo, referindo que, em regra, os artigos são contra o atual Governo, mas que existem bons argumentos para minutar um artigo de elogio público ao Governo.

O Sr. Presidente retorquiu dizendo que acha que devia antes ser elogiado o Presidente da Câmara de Santa Maria da Feira, tendo o



vereador Márcio Correia respondido que o fizera relativamente à Câmara Municipal. -----

O Sr. Presidente convidou o vereador Márcio Correia a pensar em tudo o que se fez no Concelho, recordando que já mudaram ministros, já mudaram primeiros-ministros, já mudaram secretários de Estado, e que só há um que tem trabalhado esta situação, desde sempre, pelo que deveria louvar o Presidente da Câmara de Santa Maria da Feira. -----

O vereador Márcio Correia alegou que o atual Primeiro-Ministro está há apenas 7 anos no Governo e tem apostado no concelho de Santa Maria da Feira, pelo que o Sr. Presidente não se deveria queixar, tendo o Sr. Presidente retorquido, dizendo que o investimento parou com o atual Primeiro-Ministro no Governo, recordando que o último grande empreendimento foi a USF de Argoncilhe. -----

Referiu que, neste momento, estão adjudicadas as USF de Canedo e de Milheirós de Poiares, bem como a USF de Nogueira da Regedoura/Oleiros, mas com terrenos e projetos do Município, tendo os meios sido suportados por fundos comunitários. -----

Concluiu reforçando que o concelho de Santa Maria da Feira já é líder em muitos aspetos da Saúde, e que se tudo correr bem, Santa Maria da Feira será um exemplo para o País. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

4 – Aditamentos aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de Lourosa, e entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião Louredo e Guisande-----

- Aprovação de minutas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



Handwritten marks: a large 'S' and a smaller 'S'.

refere a sua proposta, datada de 12 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

a) O disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que definiu um novo enquadramento jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, a qual deve ser concretizada através da celebração de contratos interadministrativos;-----

b) O disposto no artigo 131.º do Anexo I do mesmo diploma legal que dispõe que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

c) Os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia na sequência das deliberações dos respetivos órgãos das autarquias para o mandato 2021-2025;-----

d) O exercício de algumas das competências delegadas demonstrou a necessidade da introdução de alguns ajustamentos, o que deve ser concretizado por via da celebração de aditamentos aos contratos em vigor,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar as minutas dos aditamentos aos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Lourosa e a Junta da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, que se juntam em anexo à presente proposta;-----

2. Submeter a proposta à Assembleia Municipal para efeitos da autorização prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do



n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-
3. Remeter a cada Junta de Freguesia as minutas dos aditamentos ao contrato interadministrativo de delegação de competências, a fim de serem aprovadas em reunião da Junta e subsequente submissão à Assembleia de Freguesia para efeitos da autorização prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da referida lei.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita os contratos de delegação de competências a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem:-----

“Contrato de Delegação de Competências -----

1.º Aditamento -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Emídio Sousa, de ora em diante designada por MSMF,-----

E -----

A Freguesia de Lourosa, com sede na Rua do Infantário, Ap. 224, 4535-068 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente, Armando Fontes Teixeira, de ora em diante designada por Freguesia,-----

Considerando:-----

a) O contrato de delegação de competências celebrado entre o MSMF e a Freguesia, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, da Junta da Freguesia e da Assembleia da Freguesia de 28 de janeiro de 2022, e de 03 de março de 2022, respetivamente; -----



b) A possibilidade prevista no contrato interadministrativo de delegação de competências outorgado pelo MSMF e a Freguesia de poder ser modificado por acordo entre as partes, designadamente quando surjam circunstâncias não previstas e que alterem os pressupostos em que as partes fundaram a celebração do presente contrato; -----

c) Considerando a necessidade de reajustar o valor atribuído para o exercício da competência em matéria de gestão e manutenção de equipamentos. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente aditamento ao contrato de delegação de competências, nos termos seguintes: -----

Artigo Único -----

É alterado o número 3 (três) da cláusula segunda do contrato de delegação de competências celebrado entre o MSMF e a Freguesia com a seguinte redação: -----

“Cláusula Segunda | Recursos Financeiros e Materiais -----

1. (...) -----
2. (...) -----
3. Para o exercício e desenvolvimento das competências constantes do n.º 2 da cláusula anterior, o valor anual a afetar é de:-----
 - a) “Pista de Atletismo” - € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros),-----
 - b) Pavilhão Municipal de Lourosa - € 12.000,00 (doze mil euros). -----
4. (...) -----
5. (...)] -----
- 6 (...) -----
- 7 (...) -----
8. (...) -----
9. (...) -----



10. (...)-----

11. (...)”-----

O presente aditamento é feito em duplicado, assinado e rubricado pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 19/12/2022, autorizado pela Assembleia Municipal, na sessão de (espaço em branco)/(espaço em branco)/20(espaço em branco), aprovado na reunião da Junta da Freguesia em (espaço em branco)/(espaço em branco)/2023 e autorizado pela Assembleia da Freguesia, na sessão de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2023.”-----

“Contrato de Delegação de Competências -----

1.º Aditamento -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Emídio Sousa, de ora em diante designada por MSMF, -----

E -----

A União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, NIPC n.º 510837549, com sede na Rua de São Tiago, n.º 1962, 4505-525 Lobão, neste ato representada pelo Presidente da Junta, David Henriques Neves, de ora em diante designada por Freguesia,-----

Considerando:-----

a) O contrato de delegação de competências celebrado entre o MSMF e a Freguesia, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de



Handwritten marks: a large 'S' at the top right and a signature-like mark at the bottom right.

2021, da Junta da Freguesia e da Assembleia da Freguesia de 28 de janeiro de 2022, e de 03 de março de 2022, respetivamente; -----

b) A possibilidade prevista no contrato interadministrativo de delegação de competências outorgado pelo MSMF e a Freguesia de poder ser modificado por acordo entre as partes, designadamente quando surjam circunstâncias não previstas e que alterem os pressupostos em que as partes fundaram a celebração do presente contrato; -----

c) Considerando a necessidade de reajustar o valor atribuído para o exercício da competência em matéria de gestão e manutenção de equipamentos. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente aditamento ao contrato de delegação de competências, nos termos seguintes: -----

Artigo Único -----

É alterado o número 3 (três) da cláusula segunda do contrato de delegação de competências celebrado entre o MSMF e a Freguesia com a seguinte redação: -----

“Cláusula Segunda | Recursos Financeiros e Materiais -----

1. (...) -----
2. (...) -----
3. Para o exercício e desenvolvimento das competências constantes do n.º 2 da cláusula anterior, o valor anual a afetar é de:-----
 - a) “Pista de Atletismo” - € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros),-----
 - b) Pavilhão Municipal de Lourosa - € 12.000,00 (doze mil euros). -----
4. (...) -----
5. (...) -----
- 6 (...)-----
- 7 (...)-----



8. (...) -----
9. (...) -----
10. (...)-----
11. (...)”-----

O presente aditamento é feito em duplicado, assinado e rubricado pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 19/12/2022, autorizado pela Assembleia Municipal, na sessão de (espaço em branco)/(espaço em branco)/20(espaço em branco), aprovado na reunião da Junta da Freguesia em (espaço em branco)/(espaço em branco)/2023 e autorizado pela Assembleia da Freguesia, na sessão de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2023.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 785/2022 e n.º 784/2022 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. - A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

5 - Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal -----
- Ratificação do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 08-2022/DCPGA, datada de 9 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo presente o protocolo, assinado, para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes entre o Município de Santa



B
8

Maria da Feira, Feira Viva - Cultura e Desporto, EM e Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM. SA, datado de 23 de novembro de 2022, considerando que se impõe a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação do protocolo. -----
Anexo protocolo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma., Câmara a ratificação do protocolo.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita o protocolo a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes -----

Entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

Feira Viva - Cultura e Desporto EM, pessoa coletiva n.º 505120151, com sede na Rua Interior do Europarque, Edifícios Administrativos, 4520-153 Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Diretor Geral, Paulo Sérgio Bastos Pais. -----

Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em, S.A, pessoa coletiva n.º 504134353, com sede na Rua dos Descobrimentos, n.º 12, 4520-201 Santa Maria da Feira, representada pela Vogal do Conselho de



Administração, Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira.-----

Considerando:-----

- A possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes;-----

- O interesse manifestado pelas entidades adjudicantes na aquisição de energia elétrica face à relevante garantia num retorno económico e financeiro pela contratação em conjunto, obtido em termos previsíveis através de economia de escala.-----

É acordado e livremente estabelecido o presente Protocolo, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:-----

Artigo 1.º-----

Objetivo-----

O presente Protocolo tem por objetivo proceder ao agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento de concurso público com publicidade internacional, denominado “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal”. --

Artigo 2.º-----

Representante do agrupamento-----

O representante do agrupamento é o Município de Santa Maria da Feira.-----

Artigo 3.º-----

Obrigações das partes-----

As obrigações de cooperação previstas no presente protocolo são distribuídas da seguinte forma:-----

1. O Município de Santa Maria da Feira é obrigado a promover e praticar todos os atos necessários ao lançamento do procedimento



desde a elaboração das peças até à receção e análise das propostas; ----

2. No seu conjunto, o Município, a Empresa Municipal Feira Viva e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em, S.A. obrigam-se a disponibilizar toda a informação solicitada e indispensável à prossecução do fim pretendido; -----

3. Não poderá haver qualquer adjudicação sem deliberação expressa do órgão executivo do Município, da Empresa Municipal Feira Viva e da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em, S.A.. -----

4. Todas as despesas decorrentes da constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes serão inicialmente suportadas pelo Município de Santa Maria da Feira e aquando a adjudicações divididas, proporcionalmente ao valor do contrato a celebrar, pelas entidades adjudicantes. -----

Artigo 4.º -----

Preço da aquisição -----

O preço resultante da proposta a adjudicar será repartido entre o Município, a Empresa Municipal Feira Viva e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em, S.A. em função do objeto específico do que cada um decidiu contratar, isto é, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos, não sendo aplicável o regime da solidariedade para com o adjudicatário. -----

Artigo 5.º -----

Duração e entrada em vigor -----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até á formalização da adjudicação dos respetivos contratos. ----

2. Podem ser acordadas alterações ao presente Protocolo, a qualquer momento desde que constem de documento escrito e assinado pelas



entidades adjudicantes e sejam anexas a este documento. -----

Artigo 6.º -----

(Nomeação do Mandatário do Agrupamento)-----

Acordam os outorgantes nomear como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o Município de Santa Maria da Feira, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

Artigo 7.º -----

(Aceitação do Mandatário do Agrupamento)-----

O Município de Santa Maria da Feira aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.-----

Artigo 8.º -----

(Mandato) -----

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente, composto por quatro páginas, ser rubricado e assinado a triplicar, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

6 - Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal -----

- Ratificação do Despacho relativo à decisão de contratar, à



autorização da despesa, à abertura do procedimento de concurso público, à aprovação das peças do procedimento e à designação do júri do procedimento-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 07-2022/DCPGA, datada de 13 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo presente o despacho datado de 28 de novembro de 2022 proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, sujeito a ratificação pela Exma. Câmara, onde determina a decisão de contratar, em agrupamento com as empresas Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. e Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em S.A, a aprovação da despesa do procedimento, nomeação do júri e aprovação das peças, nomeadamente, caderno de encargos e programa de concurso, considerando que se impõe a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja remetido à Exma. Câmara Municipal para ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente.-----

Mais é proposto que seja corrigido o enquadramento jurídico, referido no despacho, e que seja considerado o enquadramento disposto no n.º 3, do artigo 35.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Anexo processo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a ratificação do despacho, considerando a retificação proposta.”

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o despacho a



que as mesmas se referem, datado de 28 de novembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho -----

No uso das competências que me foram delegadas, pela Câmara Municipal a 21 de outubro de 2021, nos termos das alíneas f) e g), do n.º 1, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º.18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto e legislação complementar, tendo presente a comunicação interna elaborada pela Chefe de Divisão da Contratação Pública e Gestão de Armazéns, Dra., Teresa Pinto, datada de 16 de novembro de 2022 e assumindo a justificação da necessidade da informação técnica assim como os termos das peças do procedimento, determino que se proceda, em agrupamento com as empresas Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. e Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em S.A, à abertura do procedimento por concurso público com publicação internacional, nos termos do n.º 1 alínea a) do artigo 20.º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com a designação “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal”. ----

O valor base e estimado total previsto é de 1.789.726,77 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, sendo distribuído da seguinte forma: -----

- Município de Santa Maria da Feira - 1.759.624,55 € (Um milhão setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA a taxa legal em vigor;-----
- Feira Viva EM - 29.083,43 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor; --



- Sociedade de Turismo EM SA - 1.018,79 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

O prazo contratual é de 12 meses. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar, aprovo e assino o programa de concurso e caderno de encargos. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes:-----

Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto.-----

Designo, ainda, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública Maria Oliveira e Manuel Ribeiro, a quem autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma.-----

À Câmara para ratificar.”-----

Instrui a informação, a proposta e o despacho supratranscritos, a comunicação interna da Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Armazéns, datada de 16 de novembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o contrato para fornecimento de energia se encontra próximo do seu término, solicita-se autorização para a abertura de um procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal”, para 12 meses. Em resposta ao ordenado superiormente o procedimento de concurso



será realizado, em agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Santa Maria da Feira, pela empresa municipal Feira Viva e pela empresa Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A.-----

Objeto do fornecimento;-----

1. Contrato de aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, para as instalações do Município de Santa Maria da Feira;-----

2. As especificações técnicas do objeto do contrato constam dos Anexos ao Caderno de Encargos;-----

3. A proposta deverá considerar o ciclo horário diário;-----

4. O fornecimento de energia elétrica objeto de contrato será prestado nos pontos de consumo a identificar pela entidade adjudicante, durante a vigência do contrato;-----

5. Ponto de consumo corresponde a uma instalação com uma ligação à rede de distribuição;-----

6. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2152/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L74, de 15 de março de 2008, com o código 71314100-3 - Serviços de Eletricidade.-----

Condições Gerais:-----

- O Valor base do presente procedimento de concurso é estabelecido em 1.789.726,77 € (um milhão setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e seis euros e setenta e sete cêntimos) acrescido do IVA à taxa



- legal em vigor.-----
- . Município de Santa Maria da Feira - 1.759.624,55 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----
 - . Feira Viva EM - 29.083,43 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor; ---
 - . Sociedade de Turismo EM, SA - 1.018,79 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----
- O preço foi calculado com base no histórico do Município e em consulta preliminar informal ao mercado. -----
 - O fornecimento deverá ser contínuo durante 12 meses iniciados no dia 18/03/2023 ou com a assinatura do contrato, se ocorrer em data posterior,-----
 - Prazo geral de contrato: 12 meses -----
 - O tipo de procedimento a adotar é por concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e legislação complementar. -----
 - Condições de pagamento: 30 dias.-----
 - Locais de fornecimento de energia são os definidos nos Anexos do Caderno de Encargos. -----
- Outras Condições do Fornecimento: -----
1. Todas as outras condições do fornecimento seguem expressas no Caderno de Encargos em Anexos. -----
- Obrigações do Adjudicatário: -----
1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: -----



- a) Fornecimento de energia elétrica aos locais previstos nos anexos II, III, IV e V nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos; -----
- b) Contagem de enérgica elétrica efetuada de acordo com os ciclos contratados; -----
- c) Disponibilização dos registos de leituras de contagem de energia elétrica à entidade adjudicante; -----
- d) Realizar o processo de alteração de comercializador sem encargos para a entidade adjudicante. -----

2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Condições de Faturação: -----

- 1. A periodicidade da faturação deverá ser mensal; -----
 - 2. Sem prejuízo de outras obrigações no quadro legislativo e regulamentar, o conteúdo da fatura deverá incluir no mínimo a seguinte informação: -----
- a) Dados do titular: nome, morada e informação fiscal; -----
 - b) Número de contrato; -----
 - c) Código ponto de entrega; -----
 - d) Código de identificação do local; -----
 - e) Morada do local da instalação; -----
 - f) Data de início e data de fim do período da fatura; -----



- g) Potência Contratada;-----
- h) Tarifa Contratada;-----
- i) Ciclo horário; -----
- j) Consumos em kWh; -----
- k) Data e valor das duas últimas leituras;-----
- l) Número e data de emissão da fatura;-----
- m) Impostos, taxas e contribuições;-----
- n) Valores a pagar em euros. -----

Critérios de Adjudicação -----

Proposta economicamente mais vantajosa: -----

- Modalidade Monofator: Mais baixo preço -100%.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4224/2022,
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo pretender ser esclarecido
quanto aos valores apresentados, pois que no despacho se referenciam
os valores de 1.759.726,77 € - Município, de 29.083,43 € - Feira Viva e
de 1.018,79 € - Sociedade de Turismo, questionando se contemplam os
12 meses.-----

O Sr. Presidente respondeu que se está a falar de baixa tensão, de
consumo, de potências mais baixas, tendo o vereador Sérgio Cirino dito
que os valores atribuídos à Sociedade de Turismo e ao Feira Viva lhe
parecem muito baixos.-----

Interveio a vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, dizendo que contactou os
serviços e que os mesmos lhe informaram que para baixa tensão são
estes os valores corretos.-----



O Sr. Presidente concluiu dizendo que quer a Feira Viva quer a Sociedade de Turismo têm diferentes consumos, quer a nível de máquinas, quer de aquecimento e gás. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 - “Concurso de Conceção do Edifício dos Paços do Concelho – Serviços Municipais Acessíveis, Eficientes e Sustentáveis” -----

- Convite para formação de um contrato de prestação de serviços ao concorrente selecionado-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 101-DP/2022, datada de 28 de outubro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“De acordo com a Intenção e as regras manifestadas e estabelecidas nos Termos de Referência e no Caderno de Encargos do concurso em assunto, para o desenvolvimento e conclusão do Projeto do Novo edifício dos Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, a Entidade Adjudicante pode celebrar um contrato de prestação de serviços com o Trabalho de Conceção selecionado. -----

Face ao exposto, propõe-se que o concorrente J.M. Carvalho Araújo, Arquitectura e Design, SA seja convidado a apresentar proposta para a formação de um contrato no âmbito de um procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com os documentos em anexo. -----

- Valor base - 880.000,00 €-----



- Entidade a consultar-----

J.M. Carvalho Araújo, Arquitectura e Design, SA. -----

NIPC: 503773263-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 14 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere quanto à decisão de contratar, aprovação de despesa e peças do procedimento.”-----

Instrui o processo o caderno de encargos, o convite, bem como a respetiva informação de cabimento n.º 4313/2022, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O vereador Délio Carquejo questionou se era com base na salvaguarda da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, ao que o Sr. Presidente, respondeu, afirmativamente. -----

O vereador Délio Carquejo quis frisar e vincar, que se trata de um ajuste direto, no valor de oitocentos e oitenta mil euros, uma vez que aquela norma legal permite que, na altura da conceção do projeto, o vencedor possa executar o edifício. -----

O Sr. Presidente concordou com a explanação do vereador Délio Carquejo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Aquisição de dois prédios rústicos, sitos no Lugar da Cadinha, freguesia de Lourosa-----



- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2725/2022/AP/DFGP, datada de 14 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. É intenção do Município de Santa Maria da Feira, proceder à ampliação de algumas zonas industriais, nomeadamente a Zona Industrial do Casalinho, sita na freguesia de Lourosa, deste concelho; --
2. Para a ampliação pretendida, foram efetuadas negociações com os proprietários de alguns dos terrenos necessários; -----
3. Com esse objetivo procedeu-se à negociação de dois prédios rústicos, sitos no lugar da Cadinha, freguesia de Lourosa, deste concelho. -----

Coloco à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição de dois prédios a seguir identificados:-----

1. Prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, com a área de 7.950,00 m², que confronta do norte com Caminho, do sul com extremo de freguesia, do nascente com Benjamim Ferreira dos Santos e Outros e do poente com a própria, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1038, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, pelo valor de € 62.971,00; -----
2. Prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, com a área de 7.200,00 m², que confronta do norte com caminho, do sul com extremo de freguesia e caminho, do nascente com a própria e do poente com Elísio da Silva Petiz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1110, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, pelo valor de € 57.029,00, melhor identificados na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para



aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir os dois prédios rústicos, sitos no lugar da Cadinha, freguesia de Lourosa, deste concelho, pelo valor total de € 120.000,00; -
2. Aprovar os termos e condições para aquisição dos prédios identificados no ponto anterior, constantes da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre:-----

(espaço em branco), (espaço em branco), contribuinte n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco) residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

- como Primeira Outorgante e promitente vendedora. -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva



de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante e promitente compradora, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

1. A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária, de dois terrenos, sitos no lugar da Cadinha, freguesia de Lourosa, Concelho de Santa Maria da Feira, a seguir identificados: -----

1.1 Prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, com a área de 7.950,00 m², que confronta do norte com Caminho, do sul com extremo de freguesia, do nascente com (espaço em branco) e Outros e do poente com a própria, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1038, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira; -----

1.2 Prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, com a área de 7.200,00 m², que confronta do norte com caminho, do sul com extremo de freguesia e caminho, do nascente com a própria e do poente com (espaço em branco), inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1110, descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira.-----

2. Os prédios rústicos identificados no ponto anterior estão identificados nas plantas que se anexam e que fazem parte integrante do presente contrato-promessa.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, a Primeira Outorgante promete vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àquele, livre de quaisquer ónus, encargos e servidões,



18
1

os prédios identificados na cláusula primeira, pelo preço de € 120,000,00 (cento e vinte mil euros), correspondendo o valor de 62.971,00 € ao prédio constante da alínea 1.1, da mesma cláusula e o valor de 57.029,00 € ao prédio constante da alínea 1.2.;-----

2. O preço de € 120.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira à Primeira Outorgante, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Terceira -----

A Primeira Outorgante declara que não é proprietária de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com os prédios rústicos objeto do presente contrato-promessa. -----

Quarta-----

1. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. A escritura pública, realizar-se-á após aprovação do presente contrato, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e logo que se encontrem reunidos todos os documentos necessários; -----

3. A Primeira Outorgante obriga-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos prédios, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Quinta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.



§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022.” -----

Instrui o processo duas plantas topográficas, o relatório de avaliação, bem como a respetiva informação de compromisso n.º 4295/2022 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O vereador Sérgio Cirino disse que, tem sido, periodicamente, crítico em relação à manutenção e planeamento das zonas industriais. -----

Referiu que, não muito longe da Zona Industrial do Casalinho, a Câmara possui imensos terrenos, para o famigerado e malogrado PEC - Parque Empresarial da Cortiça, que não servem para nada, e que, existem indústrias que se querem instalar no concelho de Santa Maria da Feira e não tem onde o fazer. -----

Alertou também a Câmara, para um outro problema, cuja natureza, não sabe se é de saúde pública, mas ambiental será, certamente, e que tem a ver com os sucessivos e enormes aterros, onde são depositados inertes, e que estão a ser executados por trás das fábricas na Zona Industrial do Casalinho, aludindo ao enorme desnível entre o loteamento desta Zona Industrial e os terrenos adjacentes. -----



Disse ainda que parece tratar-se de expansão dos lotes e da zona industrial sugerindo que, eventualmente, se execute uma rua paralela ao PEC.-----

Prosseguiu aludindo ainda a um outro aterro, por trás do estaleiro da Junta de Freguesia de Lourosa, propriedade da Câmara Municipal, sem qualquer licenciamento, sem qualquer margem de segurança e que, inclusive, invade os terrenos de outros proprietários.-----

O Sr. Presidente disse que iria solicitar ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que visitasse esses locais para averiguar as situações reportadas pelo vereador Sérgio Cirino, já que apenas tem conhecimento de que algumas das fábricas fizeram muros de suporte e contenção, muito significativos, e que, a Junta de Freguesia de Lourosa fez efetivamente um pavilhão.-----

No que diz respeito à sugestão feita pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse não a poder acolher porque, tecnicamente, a ampliação é muito difícil, o desnível é colossal e os custos seriam elevadíssimos.---

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

9 - Aquisição de terreno destinado a ampliação e requalificação do campo de jogos Manuel de Oliveira Pé D'Arca, em Pigeiros-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2739/2022/AP/DFGP, datada de 14 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----



1. A importância que a prática desportiva tem no desenvolvimento pessoal e coletivo da sociedade, em geral, e na necessidade de dotar os equipamentos afetos a essa prática de condições que a potenciem; -----
2. A necessidade de ampliação e requalificação do campo de jogos Manuel de Oliveira Pé D'Arca, na freguesia de Pigeiros, deste concelho; -
3. Que o Município de Santa Maria da Feira é proprietário de vários terrenos situados na envolvente ao campo de jogos identificado no ponto anterior, que confinam com este a sul e a poente, conforme planta topográfica que se anexa;-----
4. A intenção em adquirir o terreno confinante, a sul daquele campo de jogos, a nascente e poente com terrenos propriedade deste Município, procedeu-se à negociação com os seus proprietários, (espaço em branco) e mulher, (espaço em branco); -----
5. A avaliação externa que serviu de base à negociação do terreno que se pretende adquirir, foi presente à Câmara Municipal, na reunião ordinária de 20/09/2021 - ponto 18;-----
6. A informação de compromisso.-----

Assim, coloco à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição de um prédio rústico, sito no lugar de Cavadas, em Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 613,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 284.º da União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, deste concelho, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 358/20011213 da freguesia de Pigeiros, propriedade de Idalina Rosa da Costa Borges e Outros, pelo valor de € 4.474,90, nos termos e condições constantes do contrato-promessa, cuja minuta se anexa para aprovação.” -----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da Informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir o prédio rústico, sito no lugar de Cavadas, em Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 613,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 284.º da União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, deste concelho, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 358/20011213 da freguesia de Pigeiros, propriedade (espaço em branco) e Outros, pelo preço de € 4.474,90. -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do prédio identificado no ponto anterior, constantes da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda, que se anexa.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas, a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que as mesmas se referem, expurgada dos dados pessoais, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

a) (espaço em branco), contribuinte n.º (espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), titular do BI n.º (espaço em branco), emitido a (espaço em branco), pelos SIC de (espaço em branco).-----

b) (espaço em branco), contribuinte n.º (espaço em branco), casada com (espaço em branco), sob o regime (espaço em branco), natural da



freguesia de (espaço em branco), deste concelho, onde reside na Rua (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa;-----
c) (espaço em branco), contribuinte n.º (espaço em branco), (espaço em branco), maior, natural da freguesia (espaço em branco), deste concelho, onde reside na rua (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa;-----

- como Primeiras Outorgantes e promitentes vendedoras.-----

E,-----
Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280;-----

- como Segunda Outorgante e promitente compradora, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. As primeiras outorgantes são donas e legítimas proprietárias, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico, composto por terreno de mato e pinhal, sito no lugar de Cavadas, em Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 613,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 284.º da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros (anterior artigo 304R da freguesia de Pigeiros-extinta) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 358/20011213 de Pigeiros;-----



2. O prédio descrito sob o n.º 358/, encontra-se inscrito a favor de (espaço em branco) e mulher, (espaço em branco), pela Ap. 28 de 2001/12/13. -----

Segunda-----

O prédio identificado no ponto anterior, veio à posse das primeiras outorgantes, por herança aberta por óbito de (espaço em branco), ocorrido a 20 de julho de 2003, conforme escritura de habilitação de herdeiros exarada a 22 de setembro de 2003. -----

Terceira -----

Pelo presente contrato-promessa, as Primeiras Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àquelas, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 4.474,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos), valor este que será pago pelo Município de Santa Maria da Feira às Primeiras Outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda; -----

Quarta-----

O prédio mencionado na cláusula primeira, melhor identificado na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato-promessa, destina-se à ampliação e requalificação do campo de jogos Manuel de Oliveira Pé D'Arca, na freguesia de Pigeiros, deste concelho. -

Quinta-----

As Primeiras Outorgantes declaram que não são proprietárias de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com o prédio objeto do presente contrato promessa de compra e venda. -----

Sexta-----



As Primeiras Outorgantes autorizam, desde já, que o representado da Segunda Outorgante entre na posse e fruição do prédio aqui prometido vender, podendo nele levar a efeito os trabalhos/obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Sétima-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.

Oitava-----

1.A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar as Primeiras Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. A escritura pública, realizar-se-á no prazo máximo de 90 dias a contar da data da aprovação dos termos do presente contrato, pela Câmara Municipal e logo que se encontrem reunidos todos os documentos necessários;-----

3. As Primeiras Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio objeto do presente contrato, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022 – ponto (espaço em branco).-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o



seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2022.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere.
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º
4305/2022 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

10 – Programa de Apoio ao Desporto: -----

Medida 10 – Apoio à participação em competições internacionais---

**- Aprovação da candidatura, do montante a atribuir e da minuta-
tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços
Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de
dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara
Municipal de 14 de março de 2022, relativa a abertura dos
procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 10
do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do
disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme
Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise da(s)
candidatura(s) apresentada(s). -----

Apresentaram candidatura a(s) entidade(s) a seguir referida(s): -----

1 - Candidatos -----

Ordem	Data	Clube/Associação	Competição
-------	------	------------------	------------



de entrada	candidatura	Desportiva	
1	06/12/2022	Clube Desportivo Feirense	Campeonato Europeu de Natação Master
2	06/12/2022	Clube Académico da Feira	WSE – Women Champions League

2 - Exclusão de Candidatura(s) -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista da(s) Candidatura(s) Excluída(s) -----

Clube/Associação Desportiva	Motivo
Clube Académico da Feira	De acordo com o edital de abertura o apoio à participação em competições internacionais destina-se a fases finais absolutas. O apoio solicitado pela associação destina-se à participação na fase de grupos da liga dos Campeões feminina de hóquei em patins, como tal não é considerada uma fase final absoluta.

3 - Lista da(s) Candidatura(s) Admitida(s) -----

Clube/Associação Desportiva	Competição
Clube Desportivo Feirense	Campeonato Europeu de Natação Master

4 - Critérios de Avaliação e Graduação das Candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação



quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva e que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro e percentagens de apoio e valores máximos de comparticipação -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 14 de março de 2022, e nos termos do já referido regulamento, o apoio destina-se a comparticipar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a comparticipar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos. -----

Apoios		Apoio a conceder
1	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias).	50% até ao valor máximo 1.000 €
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional.	75% até ao valor máximo de 400 €

6 - Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2022 - Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais -----



Clube/ Associação Desportiva	Valor máximo de participação a atribuir
Clube Desportivo Feirense	1.000,00 €

8 - Atribuição do Apoio -----
A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. -----

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a(s) candidatura(s) corretamente instruída(s), o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo 2022 -----
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----
Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar



atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização de uma política de promoção do desporto, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar através da Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), apoio este que



permitirá reduzir os custos das nossas associações com as participações em competições internacionais; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b) Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c) Promover o desporto feminino; -----

d) Promover a diversidade desportiva; -----

e) Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f) Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g) Promover a inclusão e a integração social; -----

h) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i) Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j) Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,



contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b) Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c) Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d) Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f) Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 10 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo



seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos encargos com a participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

1. O apoio financeiro destina-se a compartilhar 50% até ao valor máximo de 1000 €, com a participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias).-----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro (50% até ao valor máximo de 1000 €) do valor do custo com a participação em fases finais absolutas de competições internacionais até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor_por_extenso”); -----

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” será reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima do apoio concedido.

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar os custos com a participação na competição internacional. -----

Cláusula Quarta -----
(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros



recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio institucional”;-----

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

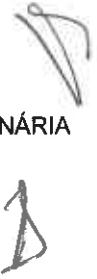


- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a



realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não procederá sua reposição; ---

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----



O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----
(Resolução de litígios) -----

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima (Regime aplicável) -----
Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----
(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 272 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----
(Disposições finais) -----



1

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4289/2022 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

11 – Empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areeiro na freguesia de S. João de Ver”-----

- Ratificação do despacho relativo à revisão extraordinária de preços-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2523/2022/BM/DFE, datada de 17 de novembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----



15
1

“Atendendo ao estatuído no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20.05, vem o empreiteiro M. dos Santos & Companhia, S.A, em que é adjudicatário da empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areeiro, na freguesia de São João de Ver”, requerer a revisão extraordinária de preços, nos termos e com os fundamentos que entende por convenientes.-----

Apreciando, é possível apurar que:-----

1. O empreiteiro incide o seu pedido de revisão extraordinária de preços, no aumento dos custos do betume na empreitada, justificando esse aumento com base em proposta de preço de um único fornecedor, em vez de utilizar índices oficiais. Ainda que de forma desorganizada e simplista recorre ainda aos valores de referência do fornecedor para apresentar tabelas de estrutura de custo do betume no valor total do contrato, ficando aquém do esperado (não apresenta cálculos, estrutura de custos para a empreitada no seu todo, etc.), não sendo, portanto, possível a partir daí ajuizar da ponderação efetiva do betume no cômputo geral da obra. Para além do referido, é ainda questionável o facto do empreiteiro nessas tabelas apresentar para o mês de referência (entrega da proposta), encargos com o betume (267.990,61 €) superiores à faturação prevista (204.258,25 €) dos trabalhos que incorporam esse material na empreitada (o que não se concede), peio que dúvidas não subsistem de que não demonstra o preconizado no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma, como lhe era exigível, que esse material em particular representa pelo menos 3% do preço contratual e nem que sofreu uma variação homóloga igual ou superior a 20%.-----



2. O pedido é interposto pelo empreiteiro a tempo e, por isso, está legitimado, uma vez que ainda decorre o prazo de execução da obra (prorrogação legal do prazo da obra até ao dia 22/11/2022) de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do citado decreto; -----

3. Sobre artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do diploma, o empreiteiro, não apresentou de forma devidamente fundamentada nenhuma forma de revisão de extraordinária de preços de entre os métodos previstos no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, limitando-se a referir que “Na execução do presente contrato a M. dos Santos encontra-se a suportar elevadíssimos prejuízos que se encontram muito longe de ser compensados através da revisão ordinária de preços (legal e contratualmente prevista” e que esses mesmos prejuízos “... ficarão também longe de serem integralmente compensados com a aceitação da alteração da fórmula de revisão de preços proposta pela M. dos Santos”, fórmula essa que não foi apresentada. O empreiteiro limitou-se a requerer que a revisão de preços seja efetuada pela afetação dos coeficientes de atualização (Ct) pelo fator de compensação de 1.1., o qual na nossa opinião entende-se não ser legítima, uma vez que esta metodologia de acordo com o art.º 3.º, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20.05, trata-se apenas de uma prerrogativa exclusiva do Dono de Obra. -----

Carecendo, esta análise, de parecer jurídico que possa efetivamente fundamentar o indeferimento do pedido, caso se venha a concluir em sentido contrário, apresenta-se quadro comparativo previsionar da revisão de preço, à data e só com índices definitivos publicados até junho/2022, através de;-----

- Revisão ordinária de preços (DL6/2004, de 06.01);-----



- O empreiteiro não apresentou nenhuma fórmula de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do DL36/2022. de 20.05;-----
- Cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do mesmo decreto, ou seja, afetando os coeficientes de atualização por um fator de compensação e 1.1. -----

Empreitada	Revisão ordinária de preços (DL6/2004, de 06.01)	Proposta do empreiteiro		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areiro, na freguesia de São João de Ver	127.499,57 €	Não apresentou	---	234.123,30 €	+106.623,73 €

Pela análise ao quadro a não tendo o empreiteiro proposto nenhuma fórmula demonstrativa que melhor se coadune a uma melhor realidade da empreitada, e uma vez que pode o Dono de obra, optar por apresentar uma contraproposta nos termos artigo 3.º, n.º 3, alínea a), a qual, ainda que de difícil caracterização, ainda para mais num prazo tão apertado poderia passar por redefinir a fórmula tipo do caderno de encargos ajustando-a da seguinte forma: -----

- retirar os materiais M06, M24, M32, M42, M43, M48 - porque não são representativos nesta obra em concreto; -----



- ajustamento dos pesos das restantes componentes com base na repartição de tipos de trabalhos do mapa de quantidades, mantendo os pesos de mão de obra e equipamentos da fórmula original. -----

A fórmula resultante passaria por: -----

$$Ct = 0,31 \times S/S_o + 0,04 \times M03/M03_o + 0,11 \times M18/M18_o + 0,05 \times M20/M20_o + 0,10 \times M22/M22_o + 0,03 \times M45/M45_o + 0,05 \times M47/M47_o + 0,21 \times E/E_o + 0,10$$

	Revisão ordinária de preços (DL6/2004, de 06.01)	Cálculo com nova fórmula como contraproposta		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Empreitada					
Requalificação do Pavimentos da Quinta do Areiro, na freguesia de São João de Ver	127.499,57 €	147.569,87 €	20.070,66 €	234.123,30 €	+106.623,73 €

Na nossa opinião, e na falta de melhor, julga-se que a fórmula desta contraproposta reparte com maior proporcionalidade o aumento dos custos de matérias primas e apenas no caso de vira ser considerado um entendimento favorável sobre a admissibilidade do pedido. -----

Perante estes valores, tendo em conta o acima exposto, e face às questões legais envolvidas, sugere-se a remessa do assunto ao Departamento Jurídico, no sentido de elaborar resposta ao empreiteiro, alertando-se para o prazo de 20 dias (até ao dia 01.12.2022), a que



alude artigo 3.º n.º 3, do diploma legal em causa, sob pena de aceitação tácita.-----

À Consideração Superior.”-----

É ainda do seguinte teor a informação n.º 241/2022/DJ/CR, datada de 02 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento-----

A sociedade M. dos Santos & Companhia, SA, cocontratante no âmbito do contrato de empreitada “Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areeiro, na freguesia de São João de Ver”, celebrado subsequentemente ao procedimento de concurso público, pelo, por exposição registada sob n.º 21154, em 11/1172022, requerer a revisão extraordinária de preços da empreitada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, nos termos que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

B. Análise-----

I - Rejeição do pedido por não verificação dos requisitos de acesso ao regime consistente na taxa de variação homóloga do custo ser igual ou superior a 20% e por falta de demonstração de que determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio represente, ou venha a representar durante a execução da obra, pelo menos 3% do preço contratual.-----

O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que entrou em vigor em 21 de maio de 2022, estabeleceu um regime excecional e temporário de revisão de preços e de adjudicação em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas.-----



Os n.ºs. 1 e 2 do artigo 3.º do referido diploma definem aquilo a que podem chamar-se requisitos de acesso à revisão extraordinária de preços:-----

“1 - O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio:-----

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e-----

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superiora 20%. --

2 - O pedido a que se refere o número anterior deve:-----

a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra;---

b) identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução.”-----

Face a estes requisitos de acesso à revisão extraordinária de preços, impõe-se analisar se os mesmos se verificam no caso em análise.-----

O pedido foi objeto de análise pela Divisão de Fiscalização de Empreitadas, validada pelo Gestor do Contrato, que prestou a informação técnica n.º 2523/2022/BM/DFE, que se dá por reproduzida, da qual se destaca:-----

“O empreiteiro incide o seu pedido de revisão extraordinária de preços, no aumento dos custos do betume na empreitada. Justificando esse aumento com base em proposta de preço de um único fornecedor, em vez de utilizar índices oficiais. Ainda que de forma desorganizada e simplista recorre ainda aos valores de referência do fornecedor para apresentar tabelas de estrutura de custo do betume no valor total do



contrato, ficando aquém do esperado (não apresenta cálculos, estrutura de custos para a empreitada no seu todo, etc.), não sendo, portanto, possível a partir daí ajuizar da ponderação efetiva do betume no cômputo geral da obra. Para além do referido, é ainda questionável o facto do empreiteiro nessas tabelas apresentar para o mês de referência (entrega da proposta), encargos com o betume (267,990,61 €) superiores à faturação prevista (204.258,25 €) dos trabalhos que incorporam esse material na empreitada (o que não se concede), peio que dúvidas não subsistem de que não demonstra o preconizado no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma, como lhe era exigível, que esse material em particular representa pelo menos 3% do preço contratual e nem que sofreu uma variação homóloga igual ou superior a 20%. -----

Ora, conforme acima referimos, são requisitos cumulativos de acesso à revisão extraordinária que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.-----

Não sendo feita tal demonstração, não se podem dar como verificados os requisitos de acesso ao regime da revisão extraordinária de preços, pelo que o pedido tem que ser rejeitado.-----

II - Rejeição do pedido por incumprimento do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio (identificação, de forma devidamente fundamentada, da forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução) -----



De acordo com a já referida informação n.º 2523/2022/BM/DFE: -----
“Sobre artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do diploma, o empreiteiro não apresentou de forma devidamente fundamentada nenhuma forma de revisão de extraordinária de preços de entre os métodos previstos no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, limitando-se a referir que “Na execução do presente contratos M. dos Santos encontra-se a suportar elevadíssimos prejuízos que se encontram muito longe de ser compensados através da revisão ordinária de preços (legal e contratualmente prevista” e que esses mesmos prejuízos “... ficarão, também, longe de serem integralmente compensados com e aceitação da alteração da fórmula de revisão de preços proposta pela M. dos Santos”, fórmula essa que não foi apresentada. O empreiteiro limitou-se a requerer que a revisão de preços seja efetuada pela afetação dos coeficientes de atualização (Ct) pelo fator de compensação de 1.1., o qual na nossa opinião entende-se não ser legítima, uma vez que esta metodologia, de acordo com o art.º 3.º, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20.05, trata-se apenas de uma prerrogativa exclusiva do Dono de Obra.”-----

Efetivamente, a Lei refere que o pedido do Empreiteiro “deve: Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução” (sublinhado nosso). -----

A redação da Lei denota especial exigência do legislador neste particular, que não se limita a referir que a identificação deve ser fundamentada, antes estipulando que deve ser devidamente fundamentada, o que se compreende, pois está em causa o acesso a um



regime excepcional. Por outro lado, e como bem se refere na Informação técnica, a revisão de preços ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do diploma em referência é uma faculdade exclusiva do dono de obra, não sendo um dos métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.-----

Em suma, se a obrigação do empreiteiro aqui em análise não se mostra cumprida, não se podem considerar verificados os pressupostos de que a Lei faz depender o acesso a tal regime, devendo, em consequência, também com este fundamento, o pedido ser rejeitado.-----

III - Subsidiariamente: apresentação de contraproposta-----

Expusemos acima motivos, em nosso entender válidos, a partir dos quais se conclui que, in casu, não estão verificados os pressupostos para que o cocontratante beneficie da revisão extraordinária de preços, prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.-----

Porém - ad cautelam - sempre se acrescentará o seguinte: -----

Parece resultar do espírito do diploma em referência que a mera rejeição não é admitida, enquanto resposta a um pedido de revisão extraordinária de preços. Diremos nós; exceto quando não se verificarem os pressupostos que habilitam o cocontratante a formular tal pedido (o que nos parece ser o caso). -----

Porém, obriga a correta gestão dos dinheiros públicos, de que o Município de Santa Maria da Feira está incumbido, a adotar postura prudencial, para que se evite, caso venham a ser impugnados os motivos acima invocados para a rejeição, que caíamos no campo de uma aceitação tácita da proposta do cocontratante. -----

A legislação é recente, não existindo ainda jurisprudência sobre a matéria, sendo expectável que surjam questões controvertidas. De facto,



entende-se que o ónus da demonstração dos requisitos de acesso incumbe ao requerente. Mas e se o não cumpre no “requerimento”, mas vem a cumpri-lo posteriormente em ação impugnatória? A mera rejeição a montante - sem mais considerações ou apresentação de contraposta - implica a aceitação tácita da sua proposta? É esta dúvida que pretende evitar-se. -----

Nesta conformidade, sendo em primeira linha rejeitada a proposta com os fundamentos já expostos, em segunda linha, deve ser apresentada uma contraproposta subsidiariamente e sujeita à condição do cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr provimento. -----

O Município, na sequência de pedidos apresentados por empreiteiros no âmbito deste mesmo regime, não aceitando as respetivas propostas, e ainda que por mera cautela, apresentou já, em alguns casos, contrapostas tal como a lei prevê. Considerou-se, em tais casos, que a proposta do Empreiteiro não era adequada e/ou se apresentava como mais onerosa face a outras formas de realização de revisão de preços, designadamente a prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, ou seja, a realização da revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação 1,1. -----

Efetivamente, a Lei apresenta três alternativas ao contraente público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do diploma em referência, em caso de não aceitação da proposta do cocontratante:-----

“a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;-----



b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1; -----

c) Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.” -----

Na maioria dos casos a que nos referimos, a contraproposta do Município, apresentada ad cautelam por virtude de respetivas especificidades, foi a da realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) supra. -----

Com efeito, face às três alternativas possíveis, e tendo em conta que: ---

i) cada cocontratante, nos diversos contratos celebrados com o Município de Santa Maria da Feira, terá a sua específica e concreta estrutura de custos (com base na qual apresentarão as suas fórmulas, por si criadas, e/ou as suas propostas), sendo tarefa, senão impossível, extremamente difícil proceder à sua validação pelos serviços do Município, ainda para mais em apertado prazo de vinte dias; -----

ii) que se prevê um afluxo considerável de pedidos revisão extraordinária de preços aos serviços do Município (considerações de racionalidade económica, observadas pelos operadores económicos, fazem prever que todos aqueles que entendam que podem beneficiar do regime em causa [ainda que estejam em zonas cinzentas ou mesmo de rejeição] não deixarão de o fazer);-----

iii) o princípio da igualdade a que está sujeita a atividade administrativa;-----

iv) o princípio da justiça e da proporcionalidade; -----



v) que, da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do diploma resulta que o legislador considerou, como solução adequada, a majoração aí prevista relativamente ao status quo ante; -----

vi) que esta solução é, em alguns casos, menos onerosa para o erário público do que aquela resultante da proposta apresentada pelo Empreiteiro, -----

considerou-se, naqueles casos, que a contraproposta do Município que melhor defendia o Interesse público era a da realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

Ora, no caso em análise, resulta da informação n.º 2523/2022/BM/DFE, que os pressupostos que estiveram na base desta opção quanto à forma de revisão de preços ditam e exigem opção diversa, não sendo a alternativa constante da referida alínea b) a que melhor se adequa ao caso concreto e a que melhor defende o erário público, já que o valor obtido por essa via é superior ao valor resultante de uma redefinição da fórmula inseria no contrato. -----

Assim, considera-se que, no presente caso, tendo em conta o supra exposto e tendo em conta a referida informação, afigura-se-nos que o Município não deve apresentar contraposta nos termos suprarreferidos, apresentando, sim, a contraposta nos termos da referida informação técnica, já que esta se apresenta como a mais adequada para a prossecução e defesa do interesse público e que se transcreve: -----

“(..) apresenta-se quadro comparativo previsional da revisão de preço, à data e só com índices definitivos publicados até junho/2022, através de:-----

- Revisão ordinária de preços (DL 6/2004, de 06.01);-----



- O empreiteiro não apresentou nenhuma fórmula de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do DL 36/2022, da 20.05;-----
- Cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do mesmo decreto, ou seja, afetando os coeficientes de atualização por um fator de compensação e 1.1. -----

Empreitada	Revisão ordinária de preços (DL 6/2004, de 06.01)	Proposta do empreiteiro		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areiro, na freguesia de São João de Ver	127.499,57 €	Não apresentou	---	234.123,30 €	+106.623,73 €

Pela análise ao quadro e não tendo o empreiteiro proposto nenhuma fórmula demonstrativa que melhor se coadune a uma melhor realidade da empreitada, e uma vez que pode o Dono de obra optar por apresentar uma contraproposta nos termos artigo 3.º, n.º 3. alínea a), a qual, ainda que de difícil caracterização, ainda para mais num prazo tão apertado poderia passar por redefinir a fórmula tipo do caderno de encargos ajustando-a da seguinte forma: -----

b) retirar os materiais M06, M24, M32, M42, M43, M48- porque não são representativos nesta obra em concreto; -----



c) ajustamento dos pesos das restantes componentes com base na repartição de tipos de trabalhos do mapa de quantidades, mantendo os pesos de mão de obra e equipamentos da fórmula original. -----

A fórmula resultante passaria por. -----

$$Ct = 0,31xS/So + 0,04xM03/M03o + 0,11xM18/M18o + 0,05xM20/M20o + 0,10xM22/M22o + 0,03xM45/M45o + 0,05xM47/M47o + 0,21xE/Eo + 0,10$$

Empreitada	Revisão ordinária de preços (DL6/2004, de 06.01)	Cálculo com nova fórmula como contra-proposta		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.06)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.06)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Requalificação do Pavimentos da Quinta do Areiro, na freguesia de São João de Ver	127.499,57 €	147.569,87 €	20.070,66 €	234.123,30 €	+106.623,73 €

Na nossa opinião, e na falta de melhor, julga-se que a fórmula desta contraproposta reparte com maior proporcionalidade o aumento dos custos de matérias primas e apenas no caso de vira ser considerado um entendimento favorável sobre a admissibilidade do pedido.” -----

Em conclusão, considerando tudo o que acaba de referir-se, deve ser transmitido expressamente ao cocontratante que, apesar de se entender - em primeira linha - que o pedido é rejeitado, como propusemos, não é aceite de todo o modo a proposta por si apresentada. A contraproposta de revisão extraordinária de preços nos termos propostos apenas é



apresentada em segunda linha, ou seja, subsidiariamente e sujeita à condição do cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr obter provimento.” -----

Instrui a informação supratranscrita o despacho do Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com a informação n.º 2523/2022//BM/DFE e com a presente informação jurídica, pelo que determino a rejeição do pedido nos termos propostos. -----

Notifique-se. -----

Tendo em conta que foi a Câmara Municipal que tomou a decisão de contratar, submeta-se a ratificação do órgão executivo na sua próxima reunião.” -----

Instrui o processo os documentos a que o mesmo se refere. -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrito pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o pedido de revisão extraordinária de preços interposto pela M. dos Santos & Companhia, S.A., cocontratante no âmbito do contrato da empreitada de “Requalificação dos Pavimentos da Quinta do Areeiro, na freguesia de São João de Ver”; -----

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira, em função da necessidade de cumprir prazos legais em vigor, por despacho do vereador do Pelouro das Obras Municipais, emitiu pronúncia ao requerido pelo empreiteiro, com base no parecer jurídico que integra a presente proposta;-----



Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do vereador do Pelouro das Obras Municipais de 02/12/2022, que incidiu sobre o parecer jurídico que se anexa.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

**12 – Empreitada de “Interface de Transportes Lourosa/Fiães” -----
- Trabalhos complementares -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2655/2022/PCA/DFE, datada de 6 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização com proposta de aprovação de trabalhos complementares decorrente do processo de Erros e Omissões ao caderno de encargos detalhados nos anexos a esta informação.-----

Parecer Informativo Técnico 003 - Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, decorrentes do processo de reclamação por Erros e Omissões ao caderno de encargos apresentado pelo empreiteiro em tempo útil (n.º 3 do art.º 378 do CCP) e amplamente debatido com a fiscalização e projetista cujo resultado vem traduzido na informação técnica em anexo.-----

Trab. Compl. Não Previstos :26.725,89 €-----

Trab. A Menos:- 7.127,17 €-----

Conforme parecer técnico os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370 do CCP na redação do Dec. Lei 33/2018 e não podem ser técnica nem economicamente



separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o Dono de Obra. -----

Colocando-se assim à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 26.725,89 € decorrentes de circunstâncias não previstas e trabalhos a menos no valor de 7.127,17 €.

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado -----
- na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, uma vez que o somatório destes trabalhos complementares em circunstâncias não previstas representa 1,28 % do valor contratual.

Conforme previsto no art.º 375, dever-se-á proceder à respetiva formalização por escrito dos trabalhos complementares, com menção dos trabalhos a menos correspondentes.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 97-DDOM-MA-2022, datada de 7 de dezembro 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Sequencialmente às informações emanadas do CDFE e da fiscalização externa da empreitada em epígrafe, relativamente a trabalhos complementares, por suprimento de erros e omissões, e supressão de trabalhos a menos, justificados, elencados e identificados, na qualidade de Gestor de Contrato emito parecer favorável, à aprovação dos referidos trabalhos, no valor de 26.725,89 €, acrescido do IVA e a aprovação dos trabalhos a menos, no valor de 7.127,17 €, devendo ser elaborado contrato adicional para os trabalhos complementares, anexando-se a informação dos trabalhos a menos ao contrato.” -----



Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de serem executados trabalhos complementares por suprimento de erros e omissões, devidamente identificados e justificados; -----

Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 26.725,89 € (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), devidos a circunstâncias não previstas. -----

Os trabalhos complementares mencionados anteriormente, originam a supressão de trabalhos no valor de 7.127,17 € (sete mil, cento e vinte e sete euros e dezassete cêntimos). -----

Estes trabalhos complementares, de acordo com o estipulado na alínea b), n.º 2, art.º 370.º representam 1,28% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.” -----

Acompanham, a informação e a proposta supratranscritas, os trabalhos complementares a que as mesmas se referem – cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4431/2022 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que a posição dos vereadores do Partido Socialista mantém-se relativamente aos trabalhos complementares, pelo que irão votar contra. -----

Submetido o assunto a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

13 – Empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros” -----

- Trabalhos complementares -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2728/2022/PCA/DEF, datada de 14 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização e proposta de aprovação dos trabalhos complementares devidos a circunstâncias não previstas, para a instalação de um sistema de Gestão Técnica Centralizada essenciais para uma correta gestão dos equipamentos de AVAC, e consumos energéticos de utilização do edifício.-----

Conforme parecer técnico os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 370 do CCP tendo em conta não serem técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o Dono de Obra.-----



Coloca-se assim à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 44.734,87 €. -----

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, uma vez que o somatório destes trabalhos complementares com os anteriormente aprovados representa 7,42%. ---
À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 98-DDOM-MA-2022, datada de 14 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Sequencialmente à informação emanada da DFE unidade orgânica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da empreitada em epígrafe, relativamente a trabalhos complementares, devidos a circunstâncias não previstas, justificados, elencados e identificados, na qualidade de Gestor de Contrato emito parecer favorável, à aprovação dos referidos trabalhos, no valor de 44.734,87 €, acrescido do IVA, devendo ser elaborado contrato adicional para os trabalhos complementares, após aprovação superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a necessidade de serem executados trabalhos complementares devidos a circunstâncias não previstas, devidamente identificadas e justificadas;-----



Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 44.734,87 € (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), devidos a circunstâncias não previstas. -----

Estes trabalhos complementares, de acordo com o estipulado na alínea b), n.º 2, art.º 370.º representam 7,42 % do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.” -----

Acompanham, as informações e a proposta supratranscritas, os trabalhos complementares a que as mesmas se referem – cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4432/2022 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Márcio Correia dizendo que a posição dos vereadores do Partido Socialista mantém-se relativamente aos trabalhos complementares, pelo que irão votar contra. -----

Submetido o assunto a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----



14 – Empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros” -----

- Prorrogação de prazo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe a que se refere a informação n.º 2644/2022/PCA/DFE, datada de 2 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização com proposta de aprovação do pedido de prorrogação de prazo a título gracioso por 90 dias, prevendo-se a sua conclusão até 27 de abril de 2023. -----

À consideração para aprovação superior” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de dezembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de prorrogação de prazo, a título gracioso por 90 dias.” -----

Instrui a informação e a proposta supratranscritas o parecer técnico da fiscalização, bem como os documentos a que o mesmo se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

15 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes



quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 13 de dezembro de 2022, no valor de 54.923.364,57 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 29 de novembro e 14 de dezembro de 2022, no valor total de 4.279.041,05 €.-

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 04 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,